

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE DIREITO**

**CRIMINALIDADE E POPULISMO PENAL: UM
ESTUDO DAS MATÉRIAS CRIMINAIS NA REVISTA
VEJA DE 2002 A 2012**

MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO

Matheus Aires Tavares

**Santa Maria, RS, Brasil
2013**

**CRIMINALIDADE E POPULISMO PENAL: UM
ESTUDO DAS MATÉRIAS CRIMINAIS NA REVISTA
VEJA DE 2002 A 2012**

por

Matheus Aires Tavares

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito, da
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito
parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Direito**.

Orientador Prof. Dr. Francis Moraes de Almeida

Santa Maria, RS, Brasil

2013

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Curso de Direito**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Monografia de
Graduação

**CRIMINALIDADE E POPULISMO PENAL: UM
ESTUDO DAS MATÉRIAS CRIMINAIS NA REVISTA
VEJA DE 2002 A 2012**

elaborada por
Matheus Aires Tavares

como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Direito

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. Francis Moraes de Almeida
(Presidente/Orientador)

Prof^a. Dr^a. Debora Krischke Leitão
(Universidade Federal de Santa Maria)

Prof. Ms. Antonio Belamar Oliveira de Bitencourt
(Universidade Federal de Santa Maria)

Santa Maria, 09 de dezembro de 2013.

“O fardo parece menos pesado, quando se olha
para o alto, do que quando se curva para a terra
a frente.”

(Allan Kardec)

RESUMO
Monografia de Graduação
Curso de Direito
Universidade Federal de Santa Maria

**CRIMINALIDADE E POPULISMO PENAL: UM ESTUDO DAS
MATÉRIAS CRIMINAIS NA REVISTA VEJA DE 2002 A 2012**

AUTOR: **MATHEUS AIRES TAVARES**

ORIENTADOR: **FRANCIS MORAES DE ALMEIDA**

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 20 de dezembro de 2013.

O presente trabalho busca identificar, a partir de levantamento de dados no periódico VEJA, se na cobertura daqueles eventos criminais de significativa repercussão nacional de 2002 a 2012 há traços daquilo que David Garland designa através do conceito de populismo penal. Através da análise de discurso e representação de signos, procuro investigar, a possível existência de elementos da perspectiva do populismo penal no discurso da revista. Parte-se do pressuposto que a revista segue a opinião de seus leitores, seu público consumidor. Assim, o interesse na revista Veja se dá em razão de ser essa a revista de maior circulação entre a classe média brasileira, o que possibilita estarmos muito próximos de uma posição, muito provavelmente, de grande maioria da classe dominante no país atualmente. Dessa forma, o objetivo dessa análise é identificar qual o conceito que temos de criminalidade, qual a opinião mais marcante na mídia quanto às políticas criminais. A hipótese é que a revista possui em seu discurso traços descritos como elementos do chamado populismo penal vigente, tais como vitimização, medo do crime, punitivismo e descrença na reabilitação.

Palavras-Chaves: Revista Veja, Populismo Penal, Eventos Criminais; Criminalidade e Mídia.

ABSTRACT
Graduation Monograph
Law School
Federal University of Santa Maria

**CRIME AND PENAL POPULISM: A STUDY OF CRIMINAL
MATTERS IN VEJA MAGAZINE 2002 TO 2012**

Author: Matheus Aires Tavares
Adviser: Francis Moraes de Almeida

Date and Place of the Defense: Santa Maria, December 20, 2013.

This paper seeks to identify, based on data from periodic VEJA, if there are traces from what David Garland designs through the concept of penal populism on the coverage of those criminal events of significant national impact from 2002 to 2012. Through discourse analysis and representation of signs, i try to investigate the possible existence of criminal elements from the perspective of populism in the discourse of the magazine. We start from the assumption that the magazine follows the opinion of their readers, its consumer public. Thus, the interest in VEJA magazine is justified because it is the magazine with the largest circulation between the Brazilian's middle class, which allows us to be very close to a position, that most likely is, the vast majority's of the ruling class in the country today. So the aim of this analysis, is to identify what is the concept that we have of crime, which the most striking view in the media of criminal policies. The hypothesis is that the magazine has described in its speech, features described as elements of so-called current penal populism, such as victimization, fear of crime, punitivism and disbelief in rehab.

Key-Words: Veja Magazine, Penal Populism, Events Crime, Crime and Media.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 DAVID GARLAND: A CULTURA DO CONTROLE	14
1.1. A base da criminologia crítica para Garland	17
1.2 Mudanças no sistema	19
1.2.1 O declínio do ideal de reabilitação	21
1.2.2 O ressurgimento de sanções retributivas e da justiça expressiva	22
1.2.3 Mudanças no tom emocional da política criminal	22
1.2.4 O retorno da vítima	23
1.2.5 A proteção do público antes de tudo	24
1.2.6 Populismo penal	25
1.2.7 A reinvenção da prisão	26
1.2.8 A transformação do pensamento criminológico	26
1.2.9 O terceiro setor: A comercialização do controle do crime	27
1.2.11 Novos estilos de gerência e rotinas de trabalho	28
1.2.12 Uma perpétua sensação de crise	29
1.3. Previdenciário e suas bases	30
1.4 Crise do previdenciário penal e mudanças sociais pós-modernas	32
1.4.1 A dinâmica modernizante da produção capitalista	34
1.4.2 Mudanças na estrutura da família e do lar	36
1.4.3 Mudanças na ecologia social	36
1.4.4 O impacto social dos <i>mass media</i> eletrônicos	37
1.4.5 A democratização da vida social e da cultura	38
1.5 Impactos das mudanças sociais e o surgimento do dilema	39
2 O DISCURSO DA REVISTA VEJA FRENTE A PERSPECTIVA DO POPULISMO PENAL	43
2.1 15 de Março de 2006 – A origem da lei Maria da Penha	46
2.2. 12 de Abril de 2006 – Suzane Richthofen, a menina que matou os pais a marteladas	48
2.3. 4 de Fevereiro de 2007 – João Helio: o menino que foi arrastado na fuga de um assalto no Rio de Janeiro	50

2.4 23 de abril de 2008/ 26 de novembro de 2008/ 31 de março de 2010 – caso Isabella Nardoni: a menina que foi jogada da janela pelo pai e pela madrasta.....	54
2.5 28 de maio de 2010 – A procuradora aposentada Vera Lúcia e a violência contra menores	58
2.6 1º de Dezembro de 2010 – a Guerra contra o tráfico.....	60
2.7 13 de Abril de 2011 - Wellington Menezes: o school shooter brasileiro .	64
CONCLUSÃO.....	67
REFERÊNCIAS.....	70

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca identificar, a partir de levantamento de dados no periódico VEJA, se na cobertura daqueles eventos criminais de significativa repercussão nacional¹ de 2002 a 2012 há traços daquilo que David Garland designa através do conceito de populismo penal. A mídia se mostra como importante meio formação de opinião, principalmente a revista de maior circulação no país², no caso o periódico VEJA, ao passo que expõe sua posição muitas vezes na notícia, e assim acaba adotando uma visão que pode ser percebida como defensora ou não do sistema vigente. Dessa maneira, na representação do criminoso, a mídia também adota um discurso marcado por sua posição política. Assim, ao identificarmos o discurso e a teoria do populismo penal, poderemos ver se mídia adota ou não essa perspectiva.

O interesse surge no tema uma vez que o crime hoje é figura central do discurso político, e também social, conseqüentemente temos grande interesse midiático, como assunto que sempre gera grandes manchetes e interesse público. Ao mesmo tempo, a conceituação de criminoso e análise da sociologia da punição também é alvo de inúmeras discussões acadêmicas.

Nesse sentido, David Garland nos traz o conceito de populismo penal, teoria que sintetiza a cultura direcionada ao controle, vivida atualmente, gerando como consequência um movimento punitivista de parte da sociedade e do Estado.

Dessa maneira, a mídia exerce um importante papel na sociedade, uma vez que serve de instrumento para formação de opiniões. No entanto, nem sempre se vale de premissas válidas para expor suas conclusões que, na maioria das vezes, partem do senso comum. Assim, hoje, a mídia se mostra como perigoso meio de manipulação de massas, expondo conceitos e ideias distantes da análise crítica desenhada na academia.

Por essa razão, a análise do discurso e das representações nas capas da revista VEJA poderá identificar a existência ou não do populismo penal na nossa

¹ O critério utilizado para delimitar o que foi “de maior repercussão nacional” é a exposição da matéria na capa da revista.

² Fonte: <http://historiaserankings.blogspot.com.br/2008/12/ranking-de-jornais-e-revistas-de-brasil.html>

sociedade brasileira³. Como, a exposição do criminoso é quase diária, devido aos registros constantes de violência no país, poderemos através de uma pequena análise do discurso empregado na revista VEJA verificar se a aparição do criminoso é acompanhada ou não de uma teoria quanto à criminalização, no caso o populismo penal.

Essa análise possibilitará identificar qual o conceito que temos de criminalidade, qual a opinião mais marcante na mídia quanto às políticas criminais. Todavia, isso só é possível através da busca em uma revista com grande circulação, e com predomínio na classe média brasileira⁴, a revista VEJA.

Ainda, ao trabalharmos com a revista VEJA, revista de maior circulação entre a classe média brasileira, estaremos diante de importante objeto de análise, pois estaremos próximos a uma posição, muito provavelmente, de grande maioria da classe dominante no país⁵.

Já os conceitos de David Garland, servirão para guiar esse trabalho teoricamente, devido à importância de seus conhecimentos acerca da sociologia do crime e seu emprego na sociedade e na mídia. Portanto, será importante este estudo como ferramenta que visa esclarecer a relação entre o discurso midiático e a teoria de Garland, pois possibilitará a verificação se tal conceito está difundido ou não pela sociedade.

Para isso, o presente trabalho será submetido ao método de abordagem dedutivo, justamente pelo fato de que serão analisado o conceito do populismo penal e as exposições na revista VEJA na seção sobre violência pelo período de 10 anos na cobertura de eventos de grande repercussão nacional, permitindo-se concluir se há ou não uma adoção da teoria do populismo penal pela revista.

Assim, serão utilizados como métodos de procedimento na elaboração da pesquisa o histórico, análise do discurso e das representações visuais nas capas da revista.

O primeiro será utilizado para expor a teorização da sociologia do crime e o surgimento da teoria do populismo penal que será visto no primeiro capítulo desta

³ O raciocínio é que a mídia adota a opinião pública como prática. Assim, a posição da revista reflete a sociedade. Por isso, a análise da posição da mídia pode servir de base para identificar a opinião da grande massa.

⁴ Fonte: <http://www.publiabril.com.br/tabelas-gerais/revistas/perfil-dos-leitores>

⁵ Fonte: <http://mais.uol.com.br/view/e8q9e7rfb3bz/a-nova-classe-dominante-no-brasil-04029B3168C8C12326>

monografia, onde será descrito alguns elementos históricos que permitiram a Garland construir sua teoria.

O segundo método, análise do discurso⁶ e das representações visuais⁷, será utilizado no segundo capítulo quando serão analisadas as capas e as reportagens dos principais eventos criminais da última década. Para tanto, foi realizado inicialmente a composição de um *corpus*⁸ do trabalho, composto por 9 matérias de 7 diferentes eventos.

Assim, procura-se identificar as semelhanças entre a teoria estudada de Garland e o discurso exposto na revista VEJA, identificando se os conceitos do populismo penal estão presentes no discurso da revista.

⁶ Como base teórica da análise do discurso será utilizada a obra de Rosalind Gill exposto na obra organizada por BAUER e GASKELL [2012].

⁷ Como base teórica da análise das representações visuais será utilizada a obra de Lúcia Santaella – Semiótica aplicada.

⁸ Dessa maneira foi optado não constituição de uma “amostra” das matérias da revista em questão, mas sim pela constituição de um corpus de pesquisa no sentido atribuído por Martin Bauer e George Gaskell (2008, p. 40). Assim, a utilização de uma seleção prévia de matérias pelo autor, a partir de um critério já definido, parece mais vantajoso pois permitirá a análise direta apenas das matérias que tratam da temática desejada.

1 DAVID GARLAND: A CULTURA DO CONTROLE

Este trabalho, como já dito, analisará o discurso da revista VEJA e as representações visuais nas capas quanto aos eventos criminais. No entanto, para isso, é necessário um norte que guiará o que buscar nesta análise, ou melhor, um marco teórico que servirá de referência. Nesse sentido, como também já observado na introdução, este trabalho se guiará pela obra de David Garland, mais especificadamente em seu livro “A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea”.

Nessa obra, David Garland irá nos trazer uma teoria generalista, como o próprio autor reconhece no prefácio da obra, sobre a cultura do controle nas sociedades pós-modernas. Como ponto de análise, o autor irá se basear nas políticas públicas de Estados Unidos e Grã-Bretanha para o controle da criminalidade a fim de buscar pontos comuns que possibilitem a visão de uma estrutura comum nestes dois países.

Apesar de retratar, em sua grande parte, o papel do Estado, David Garland vai além ao observar o papel de outros atores sociais com relação ao controle do crime e da violência. David Garland vê a mídia como ator social nesta grande estrutura, dessa forma, podemos ver a importância de sua análise para este trabalho. Ao ver a mídia como participante da disseminação dessa cultura do controle, o autor nos dará o questionamento principal deste trabalho: a mídia retrata a cultura do controle abastecendo a sociedade de conceitos que possibilitam a disseminação do punitivismo, do medo do crime, da vitimização, por exemplo?

Sendo assim, é imprescindível anotar o caráter de experimento deste trabalho, ao servir de trabalho individual em ponto determinado para comprovar um argumento da obra de David Garland. Como podemos observar o autor encabeça essa possibilidade quando defende o caráter generalista de sua obra:

Narrativas genéricas do cenário podem ser ajustadas e revisadas por estudos de casos mais específicos que adicionem as particularidades empíricas e o detalhe local. O desenvolvimento das análises específicas acaba despertando o desejo por análises mais genéricas, na medida em que abastece com a inspiração e o material bruto produzido. Um tipo de estudo provoca e facilita o outro, numa dialética acadêmica que necessita de ambos⁹

⁹ GARLAND, David. **A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea**. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 32.

Percebemos pela narrativa do autor o grau de importância que ele deseja para sua obra. E, de fato, ele conseguirá atingir um ponto bastante avançado em busca de uma teoria que explique a sociologia da punição nas últimas décadas.

Sendo assim, a partir do momento em que reconhece os pontos frágeis de uma análise generalista quanto ao sistema, David Garland começa apontar o que, para ele, justificam a busca de uma teoria mais completa. Um desses pontos, já citado, é a instigação que essa análise genérica proporciona, no âmbito acadêmico, a busca de estudos de casos que possam comprovar seus argumentos ou combatê-los. Outros pontos são que somente uma teoria abrangente permite conectar pontos que não se encaixam na busca por propriedades estruturais e culturais no campo.

Aí vale fazer uma breve análise quanto à intenção de David Garland, seu estudo é muito caracterizado pelo estruturalismo modelado por Saussure. A busca por pontos comuns de comportamento e respostas ao crime, ao ponto de identificar uma cultura do controle é, com certeza, a busca por um estudo estruturalista que tenta responder a quase todas as questões quanto à punição no mundo globalizado.

Embora faça algumas ressalvas quanto ao seu objeto por novas justificativas que surgirão ao longo do trabalho, no fundo, vê-se que o autor deseja mesmo é identificar um padrão comum em nível mundial. Por isso mesmo, quando passa a argumentar quanto aos países objetos de estudo, lança mão de uma defesa bastante valorosa. O autor entende que os Estados Unidos não estão sozinhos em suas respostas ao crime, que normalmente o faz de forma pioneira. Ao analisar a Grã-Bretanha conjuntamente, mostram que alguns fatores (estruturas comuns) são identificadas nos dois países, como as inseguranças, ansiedades em relação à mudança social e as percepções quanto a ineficácia do controle social.

Ao apresentar essa perspectiva, o autor também lembra que a Grã-Bretanha não é a única nação que importa políticas criminais dos Estados Unidos, assim passa já a identificar um padrão que permite a chegar à conclusão que os países inseridos na pós-modernidade compartilham das mesmas respostas:

Meu argumento será o de que a “pós-modernidade” – o caráter específico de relações sociais, econômicas e culturais que emergiram nos Estados Unidos, na Grã-Bretanha e em outros lugares do mundo desenvolvido no último terço do século XX – traz consigo um grupo de riscos, inseguranças e

problemas relacionados ao controle, que tem assumido papel crucial nos contornos de nossa cambiante reposta ao crime.¹⁰

Mais uma vez estamos diante de importante marco que valoriza a importância dessa obra. A verificação de que há a reprodução de políticas criminais, não só na Europa, como em todos países na pós-modernidade, traz o ponto que liga essa teoria a realidade brasileira.

Quando passamos a olhar para os Estados Unidos como país com maior população carcerária no mundo, e identificamos no Brasil índices de encarceramento superiores na última década¹¹, podemos observar que David Garland possui alguma razão, em imaginar uma estrutura mundial de controle. Sendo assim, a identificação de uma cultura do controle comum servirá para qualquer estudo de caso nos países da pós-modernidade.

Veremos ao longo do trabalho que determinadas políticas se repetem ao longo da história. Não só o resultado (encarceramento) se repete, mas os medos e justificativas que se fizeram chegar nele. Dessa forma, é bastante claro o motivo de entender os pontos que fizeram nossa sociedade produzir esse modelo de punição. Entendendo as mudanças que ocorreram, poderemos identificar os equívocos que houveram nas respostas dadas aos problemas sociais.

Garland passará pela obra, nos eventos que permitiram à sociedade pós-moderna estabelecer respostas mais rígidas ao crime. Entender a punição como fato social que decorre de outro fato social, ou seja, entender que a punição e as mudanças em suas formas e motivações são respostas a mudança de comportamentos da sociedade é essencial. A globalização, por exemplo, é dada como espécie de centro das mudanças sociais das últimas décadas, e assim estará intimamente ligada às respostas políticas dadas a essas mudanças, o que acarretará mudanças ao controle do crime, que é o que se busca entender através desse trabalho¹².

Com tudo, passamos a entender a evolução das políticas que permitiram ao punitivismo atual e a David Garland identificar uma cultura do controle. Desta forma, busca-se entender o papel atual de cada ator social, como a mídia nessa nova

¹⁰ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 34.

¹¹ Fonte: <http://permissavenia.wordpress.com/2011/04/27/sistema-penitenciario-pesquisa/>

¹² Esse é m fator que não só Garland expõe em sua teoria, mas Michel Wieviorka trará como tema central de sua obra em "O novo paradigma da violência".

realidade, a fim de desconstruir os argumentos que alimentam esse sistema perverso de punição e reprodução da violência. No entanto, vale expor, antes de qualquer aprofundamento, as bases teóricas que serviram para Garland.

1.1. A base da criminologia crítica para Garland

Antes de aprofundar na teoria de David Garland, interessante passarmos a refletir acerca da criminologia crítica, preconizada por Karl Marx, que servirá de base para a construção do pensamento do autor.

A sociologia da punição atualmente encontra vasta produção acadêmica. No entanto grande parte da produção existente se cerca na pergunta base da criminologia: por que as pessoas cometem crime? Inicialmente, a resposta era direcionada a uma explicação patológica. Essa foi a criminologia ortoxa, ou positivista¹³.

Entretanto, a sociologia crítica surge com intuito de fornecer uma explicação de hiperestrutura. Não se busca mais a relação entre crime e criminoso, busca-se identificar qual a relação entre o crime e a sociedade no sentido de se buscar o sentido da punição, ou as razões que definem as penas.

Hoje temos a prisão como meio de punição mais aplicada, figurando como centro da punição. Assim, a pena privativa de liberdade atualmente resume o conceito de pena que possuímos. Dessa maneira, a sociologia crítica, iniciada por Marx, também busca estudar a evolução da punição na sociedade, desde o suplício até o cárcere.

Com isso, em seu trabalho Karl Marx iniciará uma relação entre pobreza e criminalização. Em *O Capital*, Marx busca identificar o cárcere como medida a impor à classe trabalhadora as péssimas condições de trabalho, numa forma de estabelecer duas condições, ou se aceita essas condições e busca-se uma vida longe da marginalização, ou se marginaliza e se sujeita as penas previstas. Sendo assim, ele diz que “desenvolve-se uma classe trabalhadora que, por educação,

¹³ Essa nomenclatura de criminologia positivista foi utilizada por Alessandro Barata em sua obra “Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal”.

tradição e costume, aceita as exigências daquele modo de produção como leis naturais evidentes¹⁴.

Essa primeira abordagem feita por Marx possibilita a evolução dos estudos inerentes a criminologia, que seguirão a tendência de ligar a punição com a classe operária, essa é a criminologia crítica. Essa perspectiva, obviamente, está bastante impregnada em Garland, uma vez que buscará também definir o papel da prisão no contexto atual, partindo da premissa de segregação da classe trabalhadora.

No entanto, outro autor que servirá de fonte inspiradora à Garland é Loïc Wacquant, inclusive, sendo citado no prefácio do seu livro e no agradecimento. Esse autor irá abordar outra questão da criminalidade, seguindo um raciocínio similar ao que Garland seguirá: a relação do Estado e a criminalidade no sentido de se tratar a criminalidade em suas conseqüências.

Para Wacquant, o Estado oferece mais de si no momento de punir (também por se exigido dele essa postura) enquanto esse mesmo Estado dedica menos de si em termos sociais e econômicos (o que, para o autor, seriam as causas da criminalidade). Essa observação vem conjuntamente com a afirmação de que só é possível essa política estatal por que há um apoio das elites liberais, que abandonam suas prerrogativas frente à economia e o social.

Em síntese, em “As prisões da miséria”, Wacquant irá estabelecer o raciocínio de como a desregulamentação da economia e a crise do Estado social irão fazer surgir um Estado policial e penal. Observaremos, ao longo do trabalho, que Garland irá estabelecer elementos semelhantes que possibilitaram o surgimento do populismo penal (que Wacquant chama de Estado policial e penal).

Em tais condições, desenvolver o Estado penal para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres.¹⁵

Dessa maneira, Wacquant irá defender em sua tese reformas sociais para combater o crime. A crítica irá em torno de que o encarceramento e um inchaço do

¹⁴ MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I**; tradução de Reginaldo Sant’Anna – 20ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 851.

¹⁵ WACQUANT, Loïc. **As prisões da Miséria**. [tradução: André Telles]. 1 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p 7.

sistema penal só irá refletir em segregação social. O Estado, cada vez mais liberal impossibilita a inserção social dessa margem da população e o tratamento que dá para aqueles que transgridem é mantê-los afastados da sociedade nas prisões, o que só irá reproduzir a desigualdade.

Sendo assim, com essa breve análise, e com o estudo aprofundado da teoria de Garland, poderem identificar a influência desses dois autores, basicamente, em sua obra e suas conclusões. A questão da existência de um Estado policial para Wacquant, ou um Estado retributivo para Garland, giram em torno de conclusões similares, apenas com denominações distintas. E o fim desses dois autores segue a teoria inaugurada por Marx: segregar os pobres.

1.2 Mudanças no sistema

Superada a exposição da base teórica de Garland passamos, antes de apresentar as conclusões e respostas de David Garland para a atual conjuntura da sociologia da punição, pelas mudanças percebidas nas últimas décadas nas políticas públicas de controle que servirão de centro da discussão, pois o objetivo daqui pra frente é explicar o que permitiu todas essas mudanças.

Inicialmente, o rompimento com o modelo pregresso de reabilitação é fato que chama atenção e as consequências devem ser estudadas para se poder chegar a uma ideia da situação atual.

É consensual o estágio em que se encontra a punição em nível mundial, o criminoso encarcerado sendo desumanizado é traço constante do tratamento penal atual. No entanto, esse tratamento rompe com um modelo completamente oposto, vigente até a década de 70, o previdenciarismo penal. Nesse modelo, a figura central no tratamento dado ao delinqüente era o ideal da reabilitação.

A maneira de ver o crime como fato social atípico, e não aceitar a figura do criminoso como alguém irrecuperável, fornecia uma teoria que proporcionava um tratamento mais humano ao presidiário. Políticas como o livramento condicional, penas alternativas e restrições ao tempo máximo de encarceramento eram comuns, e representavam o ideal da época.

Entretanto, em pouco mais de duas décadas, esse paradigma se reverteu, e a figura do criminoso passou a ter outro tratamento mais desumano. Não só a política, mas a sociedade e mídia hoje são condizentes com o processo brutal que é tratado o criminoso nas prisões e pela violência policial. De repente, o processo penal respeitando as garantias constitucionais, é visto como meio de impunidade e, assim, a representar risco à garantia da sociedade a uma repressão “justa” ao criminoso e seu ato antissocial.

Nesse sentido, é que David Garland passa a analisar as mudanças que para ele marcaram a substituição desse ideal. Por que mais do que uma mudança na política oficial tenha ocorrido, houve também uma mudança no comportamento da sociedade. Esse raciocínio inicial é fundamental para, ao fim, chegar-se à conclusão de que existe uma “cultura do controle”.

Sendo assim, antes de apresentar suas conclusões sobre o estágio atual é importante atentar-se para mudanças que o autor encontra na última década. Aliás, o próprio autor afirma pode não ser uma fase definida do sistema, mas deve ser estudada mesmo que seja um momento de um estágio a ser alcançado. Assim, ele afirma em defesa desse estudo:

[...] algo parece estar acontecendo, e não sabemos bem o que é. Mais do que isso, mesmo o mais cauteloso relato do presente é obrigado a reconhecer que a corrente reconfiguração de outras dimensões da vida social e econômica nas sociedades pós-modernas. Este estudo tenta dar sentido a presente conjuntura olhando-a historicamente e sociologicamente. Através do enfrentamento de eventos específicos e de características sociais mais genéricas, espero aumentar a inteligibilidade não apenas do controle do crime como também das distintas formas de ordenação e controle sociais da pós-modernidade. [...] Meu objetivo neste livro é escrever uma história do presente e de apresentar um relato estrutural de como o controle do crime e a justiça criminal estão organizados atualmente.¹⁶

Desse modo o autor vê como mudanças mais salientes:

¹⁶ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 71 e 72.

1.2.1 O declínio do ideal de reabilitação

David Garland não escolhe esse ponto casualmente como fonte principal para as mudanças no tratamento do controle do crime. Para o autor, a perda do ideal de reabilitação representa a principal mudança e a mais impactante, uma vez que de forma muito brusca e repentina todo esse ideal foi desconstruído e substituído por uma posição completamente inversa.

Como se percebe na fala do autor:

[...] hoje em dia, os programas de reabilitação não mais reivindicam o *status* de expressão máxima da ideologia do sistema, nem mesmo a posição de objetivo primordial de qualquer medida penal. [...] Em período muito curto, tornou-se comum referir-se ao valor essencial de todo o enquadramento penal-previdenciário não apenas como um ideal impossível, mas principalmente como um objetivo político inútil [...]¹⁷

Dessa maneira, parece bastante clara a mensagem que o autor nos traz a reabilitação como objetivo político inútil, tem-se aí um contraponto a ideia de Marx. Quando Marx vê a pena como meio coercitivo às mazelas sociais se adequarem as condições injustas de trabalho nas indústrias, vê esses trabalhadores como essenciais para a manutenção desse sistema. A engrenagem da relação entre prisão e trabalho, funciona com a prisão servindo de ameaça para aqueles que não quiserem se submeter ao trabalho, mesmo que insalubre. No entanto, não há a dissociação do preso com o mercado de trabalho, o preso é potencial trabalhador. O operário de fábrica é mão de obra simples, que pode ser abastecida pelas mesmas pessoas encontradas no presídio.

Dessa forma, a reabilitação era parte da engrenagem para manter o sistema. Não há qualquer interesse produzir operários inúteis quando se encarcera alguém. Todavia, atualmente, quando se rompe com o ideal de reabilitação, temos o preso como inútil pelo sistema. Ele não é mais necessário, nem mesmo para trabalhar sob condições desumanas. Inúmeras teorias tentam explicar esse fato, no entanto, nesse ponto, Garland apenas quer assinalar essa mudança.

¹⁷ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 51.

1.2.2 O ressurgimento de sanções retributivas e da justiça expressiva

O caráter retributivo da pena, ou seja, a vingança pura pelo crime sem levar em consideração as condições do agente, só a violência em troca de violência, hoje tão comum, sofria bastante crítica há vinte anos. De acordo com Garland:

Na maior parte do séc. XX, a manifestação aberta de sentimentos de vingança era virtualmente tabu, ao menos da parte de autoridades públicas. Nos anos recentes, tentativas explícitas de expressar a raiva e o ressentimento públicos se tornaram recorrentes para a retórica que acompanha a legislação penal e a tomada de decisões. Os sentimentos das vítimas, das famílias das vítimas ou de um público aviltado e temeroso são agora rotineiramente invocados em apoio às novas leis e políticas criminais.¹⁸

Percebe-se que Garland vai além quando descreve o processo de retribuição. Ele inclui a vitimização, processo já conhecido dos criminalistas, como tentativa de se angariar penas maiores e políticas mais duras. Com certeza essa perspectiva é bastante coerente, uma vez que a vitimização representa o contraponto do processo que via o criminoso como centro do crime, assim, quando se busca centralizar a vítima, o intuito proposto é de se buscar uma vingança maior, e não um tratamento digno ao delinqüente.

1.2.3 Mudanças no tom emocional da política criminal

David Garland entende a mudança central neste ponto é que o discurso antes era de confiança no sistema, no combate ao crime. Os sentimentos freqüentados nos discursos, para motivar reformas penais, eram de senso de justiça, decência e humanidade.

No entanto, atualmente, é o descrédito total do sistema. Essa confiança no tratamento igualitário do preso foi substituída pelo medo da ineficiência do sistema em dar segurança à população. O medo alimentado é base para políticas, não de

¹⁸ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 52.

tratamento digno aos criminosos, mas de simples combate ao crime, independe da consequência ao agressor.

São tentativas de garantir segurança pelo combate ao medo, sem se importar com a condição da população que produz o medo. Ou seja, se ignora os direitos dos presidiários, dos criminosos, da classe marginalizada, para garantir a população em geral garantia de segurança, através de políticas de saneamento social, afastamento da população pobre dos grandes centros, entre outros reflexos.

Para Garland há um grande paralelo entre as duas realidades:

O crime foi redramatizado. A imagem aceita, própria da época do bem-estar, do delinqüente como um sujeito necessitado, desfavorecido, agora desapareceu. [...] o novo discurso da política criminal insistentemente invoca a revolta do público, cansado de viver com medo, que exige medidas fortes de punição e de proteção.¹⁹

Portanto, o ponto central é que o medo passou a ser figura central das políticas penais. Não há mais necessidade da condição dos presídios e a garantia a um processo penal justo serem postos em discussão. A situação de quem produz medo é irrelevante para o sistema (o delinqüente). Hoje o que impulsiona o sistema é o combate a esse medo, criando-se uma sensação de segurança, independente de se diminuir ou não os níveis de criminalidade.

1.2.4 O retorno da vítima

A principal guinada desse ponto é que, em contraponto ao enquadramento penal-previdenciário, a vítima se torna centro do ato criminal ao invés do criminoso. Ou seja, anteriormente, com certa razão, o papel de quem praticava o crime é que era determinante para a política criminal. As razões psicológicas e sociais de quem cometia o delito é que determinavam as respostas dadas pelo sistema ao seu comportamento antissocial. Assim, pouco importava a condição da vítima que era apenas um desafortunado sem sorte que, coincidentemente, foi objeto de uma ação

¹⁹ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 54.

criminosa, não importando o seu papel para o evento criminoso que poderia ocorrer com “qualquer um”.

Entretanto, quando ocorre esta inversão, o papel da vítima recebe relevância para o estudo do caso e, conseqüentemente para as políticas criminais, como já observado no item no qual tratou de retribuição. Assim, a condição da vítima como figura central, que é demonstrada sempre como figura plena de direitos, indefeso, cujo sofrimento deve ser considerado, sua segurança garantida, acaba sendo utilizada para atribuir sanções maiores àquele que rompeu com seu *status quo* de cidadão inviolado.

Dessa forma, como conclusão lógica:

Qualquer atenção aos direitos ou ao bem-estar do agressor é considerada como defletiva das medidas apropriadas de respeito às vítimas. Cria-se um jogo político maniqueísta, no qual o ganho do agressor significa a perda da vítima, e “apoiar” as vítimas automaticamente quer dizer ser duro com os agressores.²⁰

Na prática isso será visto com um aprofundamento cada vez maior das políticas públicas levando-se em consideração a condição da vítima. Maior exemplo disso são as leis que levam o nome delas. Isso não só nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha como demonstra o autor, pode ser observado no Brasil em diversos casos, como o mais notório, a Lei Maria da Penha.

1.2.5 A proteção do público antes de tudo

De acordo com Garland, quando era vigente o previdenciário, a proteção do público raramente servia de motivação para elaboração de políticas públicas. No entanto, hoje em dia “há uma urgente ênfase na necessidade de segurança, na contenção do perigo, na identificação e gerenciamento de riscos de todos os tipos”²¹.

Dessa forma, proteger o público se tornou uma das essências da política penal, tendo como maior conseqüência a reinvenção da prisão como instrumento de

²⁰ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 55.

²¹ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 56.

neutralização do perigo, e afastamento dos criminosos violentos, mas que também afetou grupos com pequenas penas.

1.2.6 Populismo penal

Aqui Garland já começa a apontar o que será o centro de sua interpretação da nova conjuntura de controle ao crime. Inicialmente, apontará o populismo como uma das mudanças pós-modernas na interpretação das políticas criminais, depois irá utilizar-se desse termo para nomear o cenário atual.

Neste ponto, atenta o autor, que as políticas anteriormente derivadas de opiniões de especialistas passaram a ser objeto de discursos partidários, em tema que se tornou rotineiro nas campanhas eleitorais. Por motivos que ainda serão abordados, que levaram a uma preocupação maior com a opinião do público, hoje as políticas são baseadas em vontades populares, ou da parte mais influente da sociedade. Assim, para Garland:

As medidas políticas são tomadas de maneira tal que aparentam valorizar a vantagem política e a opinião pública, em detrimento da opinião de especialistas e dos resultados de pesquisas. Os grupos profissionais, que uma vez dominaram o processo de elaboração de políticas, agora são crescentemente afastados.²²

Além dessa característica, Garland aponta outro indicativo do populismo, hoje as novas iniciativas de combate ao crime são anunciadas através de grandes eventos políticos, conferências partidárias e entrevistas televisionadas, sempre com expressões de impacto como guerra ao crime.

Aqui o autor traz inúmeros exemplos que marcaram a história recente nos Estados Unidos e Grã-Bretanha, mas para ilustrar melhor a realidade brasileira vamos a um exemplo atual e bastante fresco na memória, a cobertura da invasão do complexo do alemão em 2011, que foi marcado por inúmeros discursos conforme a visão de Garland.

²² GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 57.

1.2.7 A reinvenção da prisão

O período do pós-guerra, vigência do previdenciarismo, foi marcado pelo descrédito na prisão, pois “era vista como uma instituição problemática, necessária como último recurso, porém contraproducente e desorientada com relação aos objetivos correccionais”²³.

Assim, esse período foi marcado pela baixa taxa de encarceramento mesmo em períodos de maior taxa de criminalidade. No entanto, essa lógica se inverteu, marcando taxas maiores de encarceramento independente de períodos de baixa de criminalidade.

Dessa maneira o maior contraste é na posição política de que agora a prisão funciona “não como um mecanismo de reforma ou reabilitação, mas como instrumento de neutralização e de retribuição que satisfaz as exigências políticas populares por segurança pública e punições duras”²⁴.

Vê-se que claramente essa observação deriva de outras características já apontadas aqui. A prisão é a solução trazida para o desejo de retribuição e forma de resposta ao anseio da população por punição, respeitando a lógica do populismo.

1.2.8 A transformação do pensamento criminológico

O pensamento criminológico anteriormente marcado por uma humanidade no tratamento ao criminoso foi substituído por uma lógica de repressão como solução. O criminoso deixou de ser visto em seu contexto social, deixou de ser observado como uma vítima de problemas familiares, de uma condição social imprópria ou uma educação inadequada.

As teorias atuais que informam o pensamento político oficial são baseadas em teorias de controle, que percebe o crime não como consequência de condições do sujeito, mas decorrente de falta de controle. Dessa maneira, surge a noção de

²³ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 59.

²⁴ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 59.

que somente com mais controle diminuirá a criminalidade. Trata-se de uma lógica invertida, pois deixa de ver o problema na causa efetiva da criminalidade, a segregação social, procurando resolver a questão atacando apenas a consequência, a criminalidade.

A premissa é de que as ações criminosas acontecerão rotineiramente diante de ausência de controles e da disponibilidade dos alvos atrativos, tenham ou não os indivíduos uma “disposição ao crime” [...] A atenção deve se centrar não nos indivíduos, mas nas rotinas de interação, nas características do ambiente, sobre os quais a estrutura de controles e incentivos deve atuar.²⁵

Garland, posteriormente, irá retomar essa questão, diferenciando o pensamento criminológico da prática e o teórico. Ele irá defender que esse ideal pelo controle irá derivar de uma interpretação equivocada das teorias que surgiram na academia, que viam o crime como fato comum. Assim, para os políticos, esse raciocínio significaria a necessidade de maior controle num raciocínio de que a ocasião faz o ladrão, então acabamos com a ocasião.

1.2.9 O terceiro setor: A comercialização do controle do crime

Quanto à prevenção e controle do crime, no previdenciarismo, havia uma total confiança no poder do Estado para tal. O monopólio da segurança era inquestionável e se tinha o Estado como único capaz de garantir segurança a sociedade.

Minado pela ideia da nova criminologia que disseminou o crime como habitual, há a quebra dessa confiança, uma vez que para se prevenir esse fato social tão comum é impossível que o Estado sozinho e seus órgãos de segurança sejam capazes de dar conta de toda a demanda. Deste modo, a responsabilidade pela segurança foi pulverizada, o esforço voltado ao controle do crime foi prolongado para além das organizações estatais, refletindo principalmente em uma privatização da segurança e um objeto próspero de negócio.

²⁵ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 62.

O policiamento se tornou uma empreitada de economia mista, que envolve recursos públicos e privados, na medida em que mais funções de vigilância ostensiva são protagonizadas por agentes privados de vigilância, da mesma forma que os estabelecimentos comerciais e domésticos investem em mecanismos e serviços de proteção ofertados pela indústria da segurança.²⁶

Tal consequência não chega a ser surpreendente, pelo contrário, respeita muito a lógica de mercado. Numa sociedade que cada vez mais vivencia o medo, que vê o crime como habitual, que vê o potencial criminoso muito presente no seu dia-a-dia, ao passo que vê no Estado um ente incapaz de assegurar toda a segurança necessária para essa sociedade desprotegida, é bastante óbvio que surge um importante produto para o mercado, a indústria da segurança que Garland, mais tarde, chamará de terceiro setor uma vez que compõe, atualmente, a estrutura de controle.

1.2.11 Novos estilos de gerência e rotinas de trabalho

Talvez aqui seja difícil de entender o que Garland quer dizer com estilos de gerência. Mas ao final de sua obra quando ele retoma esse ponto, assim como todos os outros pouco a pouco, é possível entender a sua lógica.

Sendo assim, o que o autor quer dizer é que hoje as instituições públicas destinadas ao controle não seguem mais a visão social para determinar suas prioridades, ou seja, não se vislumbra mais os benefícios sociais que determinada ação irá obter, hoje a política criminal das instituições é baseada em critérios econômicos, isto é, baseando-se na lógica da relação custo benefício.

Durante boa parte do séc. XX, a maioria das decisões político-criminais e da justiça criminal se fundou num modo social de pensamento. Problemas criminais tinham uma causa social e, portanto, uma solução social. Os problemas particulares que sobrevinham eram socialmente contextualizados, reconduzidos às suas raízes sociais e tratados com os mais adequados instrumentos sociais, tais como o aconselhamento social, a provisão social ou a reforma social. Recentemente, contudo, surgiu um modo diferente de abordar os problemas, um estilo que talvez possa ser descrito como “econômico” em vez de social. Esta linha de raciocínio informou a maneira pela qual os operadores do sistema penal tomam suas decisões, alocam recursos e usam seus poderes.[...] Os custos do crime

²⁶ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 64.

agora são rotineiramente calculados, como também o são os custos de prevenção, do policiamento, da persecução e da punição; os números produzidos ajudam a nortear as escolhas políticas e prioridade operacionais.²⁷

É bastante claro, assim, o que o autor tenta demonstrar. As próprias instituições públicas seguem a lógica do capitalismo, por isso que o autor se refere a suas atitudes como gerências de trabalho, se referindo ao modo industrial de operação.

1.2.12 Uma perpétua sensação de crise

Hoje em dia, nada mais é visto como algo temporário, ou apenas falha do sistema que possa ser corrigida. Às anomalias do sistema não são mais atribuídas soluções ou explicações lógicas de insuficiência de recursos. A sensação atual é de descrédito total com a política criminal adotada.

Bastante conciso Garland expõe que:

Altas taxas de criminalidade ou reincidência, antes atribuídas a falhas de execução, que ensejavam a demanda por mais empenho por parte do sistema existente, com mais recursos e poderes para os agentes do sistema, agora são interpretados como prova da falha da teoria: como sinal de que o controle é baseado num modelo institucional que é singularmente inadequado para esta missão.²⁸

Neste ponto, podemos observar uma incoerência da sociedade em suas aflições. Mesmo discordando do sistema vigente, ela insiste em exigir desse mesmo sistema mais controle. Vê a solução na consequência, o crime. Mas não consegue vislumbrar soluções que discutam as causas, a marginalização.

²⁷ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 396.

²⁸ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 68.

1.3. Previdenciário e suas bases

Fruto do pensamento do pós-guerra, o previdenciário penal foi a política penal que marcou a modernidade durante os anos 50 e 60 do século XX. Seu ideal básico era a reabilitação e a punição através de penas indeterminadas vinculadas à liberdade antecipada e à liberdade vigiada (uma forma de garantir uma pena de acordo com o criminoso, proporcional a sua conduta e limitada à sua “recuperação”). Dessa forma:

Princípios penais-previdenciários tendiam a trabalhar contra o uso do encarceramento, considerando que a prisão era amplamente vista como contraprodutente, do ponto de vista da reforma do indivíduo. [...] No enquadramento penal-previdenciário, a reabilitação não era apenas um elemento entre outros. Ao revés, era o princípio hegemônico, o substrato intelectual e o valor sistêmico que unia toda a estrutura e que fazia sentido para os operadores do sistema. Ele provia uma rede conceitual, abraçada por todos, que poderia ser lançada em toda e qualquer atividade no campo penal, conferindo sentido e coerência à atividade dos operadores, bem como um sentido benigno e científico às práticas outrora desagradáveis e problemáticas.²⁹

Além da reabilitação, Garland cita como uma das características mais marcantes do previdenciário a pena indeterminada que permitia aos criminosos penas de acordo com suas condutas. Criminosos mais perigosos recebiam penas elevadas podendo ser encarcerados por longos períodos. Já aqueles que possuíam antecedentes respeitáveis, fortes vínculos de trabalho, poderiam receber tratamentos mais tolerantes.

Assim, nessa época, se desenvolveu o trabalho dos agentes do sistema penal, os fiscais do livramento condicional, os agentes do serviço social, psicólogos, pedagogos e psiquiatras. Consequentemente esses serviços prestados geravam amplo desenvolvimento para essas áreas do conhecimento que, por seu lado, forneciam grande participação para o sistema, sobre o qual cada vez mais recebiam maiores atribuições.

A base econômica e política do previdenciário sem nenhuma dúvida se encontravam no desenvolvimento do estado de bem-estar social desenvolvido no pós-guerra. A crença num estado de garantias fornecia princípios que permitiam a

²⁹ GARLAND, David. **A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea.** [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 104.

crença em um tratamento adequado aos pobres e aos desiguais que diminuiria os índices de criminalidade. De certa forma, se pensava o problema criminal em suas causas. Por isso, Garland sintetiza o pensamento da época dizendo que o previdenciarismo “postulava que a reforma social juntamente com a prosperidade econômica acabariam por reduzir a frequência do crime”.³⁰

Sendo assim, é valioso ressaltar que talvez essa crença tão forte no poder econômico como base da solução para o problema criminológico seja um dos principais rompimentos atuais com o previdenciarismo, que permite a vigência hoje do populismo penal. A partir de um movimento social, através de mudanças teóricas, políticas e econômicas, perdeu-se a confiança no tratamento social das classes sociais como meio adequado para diminuição da criminalidade.

No entanto, analisando-se sob a visão da época do previdenciarismo era improvável imaginar que esse rompimento aconteceria. O estado atual do pensamento criminológico rompe com o previdenciarismo que, por sua vez, rompe com o correccionalismo, numa lógica que permite que hoje revivamos algumas características da época do correccionalismo³¹.

Então, por óbvio, o pensamento correccional - que tratava um criminoso como um animal cruel, com penas em praça pública, e a alimentação da sede por punição da sociedade – era totalmente desencorajado à época do previdenciarismo. Todavia, muito desse discurso, Garland diz, permaneceu na mente de parte da sociedade, o que permitiu seu ressurgimento. Mas, para o autor, o que chama a atenção é que essa vivência do pensamento correccional durante o previdenciarismo não era levado em conta pela política da época, é o que chama a atenção é o fato de hoje servir de base para as políticas.

A partir dessa análise, então veremos os fatos sociais, as mudanças de percepções que permitiram essa virada de jogo. Resumidamente, as bases do previdenciarismo são: o estilo de governança de certa forma profissional; a capacidade de controle social devido às baixas taxas de criminalidade da época; contexto econômico favorável com baixas taxas de desemprego; o envolvimento das

³⁰ GARLAND, David. **A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea.** [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 110.

³¹ Quanto ao correccionalismo é interessante a análise de sua base teórica. Enquanto, para o previdenciarismo a base teórica foi Marx em vista de sua visão “transgressor/vítima do sistema”, tem-se que para o correccionalismo uma das bases teóricas era Thomas Hobbes, pois admitia a existência de cidadãos diferenciados. Essa compreensão é baseada no artigo de Maria João Guia, publicada na Revista Liberdades - nº 11 – publicada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

autoridades profissionais da área social na criação e desenvolvimento da política; apoio das elites sociais, principalmente daquelas que estavam no poder; e ausência de uma oposição social efetiva (mesmo aqueles impregnados do pensamento correcionalista, permaneciam pouco interessados em deixar pública suas insatisfações). Sendo assim, serão essas bases, a perca de algumas delas ou desvios, que procuremos estudar para identificar as causas que culminaram com o fim do previdenciarismo e o conseqüente desenvolvimento do populismo penal.

1.4 Crise do previdenciarismo penal e mudanças sociais pós-modernas

O discurso modernista do início do século, correcionalismo, que ficou sombrio durante a década de 60 e 70 (auge do previdenciarismo) mas permaneceu no senso comum de parte da sociedade daquela época, ressurgiu como forte fonte da tensão na década de 80 e 90. No entanto, o que permitiu esse ressurgimento?

Evidentemente o previdenciarismo perdeu sua força, deu lugar a outras políticas criminais, muito mais severas. Mas o que proporcionou isso? Por que as políticas subseqüentes assumiram a forma rígida que assumiram?

A tese de Garland é de que a mudança do pensamento, da cultura é que permitiram o surgimento de um sistema tão contrário aos princípios previdenciaristas. A crítica tão silenciosa hoje é ouvida. Mas o que permitiu esse fenômeno?

Passamos agora a tentar explicar, através da leitura de Garland, algumas mudanças sociais que permitiram a crise do previdenciarismo e serviram de base, conseqüentemente, ao populismo.

A base do previdenciarismo foi a criminologia crítica surgida contra as políticas correcionalistas do início do século XX. Essa criminologia que via a prisão como meio de segregação social, que visava à punição de negros, de pobres e vítimas do sistema capitalista, proporcionou o pensamento que visava um tratamento individual ao “desviante” (termo utilizado a época) a fim de tratar suas carências sociais, que eram causas de seus crimes, a fim de reinseri-lo na sociedade.

No entanto, as penas individuais permitiam maior discricionariedade por quem as impunha. Dessa forma, em um Estado que tinha o devido processo legal como um de seus princípios, tamanho poder na mão dos julgadores era bastante criticado. Dessa forma, surge nos Estados Unidos, principalmente, o movimento por penas fixas, a fim de garantir um tratamento legal igualitário aos condenados.

Esse movimento reformista criou uma inusitada ampla e influente aliança de forças. Porém essas forças não eram compostas apenas não só daqueles preocupados com fornecer garantias legais aos criminosos mas também de retributivistas que criticavam a reabilitação.

Como consequência:

A preocupação de substituir penas indeterminadas por penas fixas e determinadas propiciou a criação de comissões de análise de sentenças e a fixação de parâmetros de condenação. Porém, com maior frequência, resultou em leis que estabeleciam penas mínimas obrigatórias, que expandiram agudamente os níveis de encarceramento. Ao longo do tempo, a preocupação liberal com a pena justa com a proporcionalidade e com a minimização da coerção penal abriu caminho para políticas públicas mais severas relacionadas à intimidação, à prisão preventiva, a longas penas de prisão e, finalmente, a condenações expressivas, exemplares, bem como ao encarceramento em massa – políticas completamente dissonantes dos princípios e intenções dos reformistas liberais originais. De forma semelhante, a crítica à prisão e ao seu fracasso correcional encorajou, num primeiro momento, o maior uso de mecanismos comunitários e a realização de experiências com o desencarceramento e a descriminalização. Todavia, nos anos posteriores, a desilusão com o potencial reformador da prisão preparou o terreno para uma visão bem diferente do encarceramento, que enfatizava sua efetividade enquanto instrumento padrão de punição e neutralização, através de penas de longa duração.³²

Pode-se perceber, assim, que o resultado prático foi diferente do ideal liberal de proporcionar penas mais justas. A absorção política das críticas gerou punições mais rígidas. Estudos de caso desacreditados com a ressocialização permitiram não só o surgimento de outra forma de sentenciar, como permitiram que essa forma fosse mais rígida. Aí há uma inquietação de Garland. Por que a opinião de poucos acadêmicos pode causar o colapso de uma estrutura institucional tão fácil e rapidamente?

O autor é cético em acreditar na tendência de senso comum em considerar que esses ataques direcionados ao previdenciarismo tenham sido suficientes. Ele reflete por que não se pensou em uma reforma então do sistema. Por qual razão

³² GARLAND, David. **A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea.** [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 155.

não se buscou melhoramentos dentro do próprio previdenciário e, ao invés disso, se optou por uma ruptura total?

Apesar de a crítica acadêmica continuar indiscriminada ao previdenciário, o autor segue seu argumento de mudanças sociais que permitiram a absorção desse pensamento. Para ele, sem esse realinhamento político, a crítica ao correccionalismo teria sido absorvida de outra maneira senão aquela que ensejou uma ruptura tão drástica, mas talvez algumas reformas mais amenas no sistema.

Assim Garland aponta o que, para ele, foram as grandes transformações da metade do século XX:

As grandes transformações que varreram a sociedade na metade do século XX foram, de uma só vez, econômicas, sociais, culturais e políticas. Até onde é possível, elas podem ser resumidas no seguinte: (i) a dinâmica da produção capitalista e das trocas mercantis e os correspondentes avanços em tecnologia, transportes e comunicações; (ii) a reestruturação da família e do lar; (iii) mudanças na ecologia social das cidades e dos subúrbios; (iv) a ascensão do *mass media* eletrônicos, e (v) a democratização da vida social e cultural.³³

Dessa maneira, seguindo a lógica apontada pelo autor, passamos de forma breve por cada um dos pontos, uma vez que tais mudanças são muito importantes para entendermos a lógica atual da criminologia.

1.4.1 A dinâmica modernizante da produção capitalista

Talvez aqui um resumo ideal do que o autor quer dizer é globalização e surgimento da sociedade de consumo. O grande período econômico vivido após a guerra permitiu o surgimento de uma vasta rede de tecnologias e, conseqüentemente, de uma cultura que propiciava sua comercialização em massa que só era possível, por sua vez, ao aumento da capacidade aquisitiva da população.

Foi durante o período do pós-guerra que o capitalismo monopolista se reinventou na forma de capitalismo de consumo. Este sistema orientado ao

³³ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 185.

consumo era sustentado pelo poder aquisitivo de uma massa de consumidores ativos, por técnicas de marketing que contribuíam para gerar um fluxo constante de desejos não atendidos, e por acordos corporativos entre o governo, empregadores e sindicatos, que estabilizavam o sistema e conferiram uma base econômica para sua dinâmica inflacionária.³⁴

Após esse período de grande desenvolvimento da sociedade, de um avanço no nível de escolaridade, do aumento das comunicações e meios de transporte encurtando as distâncias, o sistema capitalista se reinventou em seu modo de produção. Esse modelo globalizado permitiu meio de produção cada vez mais independente da mão de obra, estruturado em torno de máquinas que afastam os homens do mercado de trabalho.

Sendo assim, impulsionado pela crise do petróleo, as sociedades pós-modernas passaram por um período de recessão econômica e de instabilidade. O resultado foi um diferente tipo de emprego, de baixos salários, de tempo parcial, que empregava geralmente mulheres, ou então, trabalhadores altamente qualificados.

Essa mudança econômica é importante para entender duas importantes consequências que serão apontadas posteriormente: (a) o aumento dos desempregados que se estabelecem nos guetos e em comunidades marginalizadas, aumentando o nível de criminalidade, e; (b) a crise do estado de bem estar social que, devido à crise econômica, sofre em manter sua base assistencialista, com isso rompendo com a crença na recuperação social e, conseqüentemente, com o ideal de reabilitação no caso das políticas criminais.

³⁴ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 188.

1.4.2 Mudanças na estrutura da família e do lar

As maiores mudanças percebidas neste item se refere à mudança no conceito de família que ambas se amparava no trinômio “pai, mãe e filho”. Devido ao declínio da natalidade, em função de maior inserção da mulher no mercado de trabalho, e maior número de separações o formato da família tradicional se modificou.

Assim, inúmeras mudanças decorreram como: (a) diminuição do tamanho médio das famílias; (b) a dupla fonte de renda, gerada pelas mulheres, que possibilitou maiores gastos no lar com despesas com assistência infantil, menor tempo livre em casa, maior nível de estresse, e até no preço médio das residências; (c) mas também, gerou famílias menores, sem dupla fonte de renda, formada só pela mãe e os filhos, que possibilitou um empobrecimento maior dessa parte da população;

Enfim, dessas mudanças, decorrerão importantes conseqüências sobre assuntos relacionados ao crime e ao bem-estar. O controle menor dos pais sobre os filhos, seja porque ambos trabalham, seja porque a família é mais pobre, o conseqüente afastamento das famílias de classe média dos lares, todas essas mudanças irão estar ligadas intimamente com maior nível de criminalidade da classe pobre e menor segurança nas residências pertencentes à classe média, como será apontado no decorrer do trabalho.

1.4.3 Mudanças na ecologia social

Principalmente, tanto neste fator como no anterior (que aponta também causas para afastamento das famílias dos lares), veremos causas que possibilitam uma mudança na dinâmica social que permite maior insegurança dos lares. No caso, da mudança na ecologia social mais saliente é afastamento das famílias de suas residências, em razão do desenvolvimento dos meios de transportes.

Uma conseqüência da disseminação do transporte particular e de massa foi a supressão da necessidade de se residir próximo ao local de trabalho. Nas décadas do pós-guerra, houve uma migração em larga escala dos centros

urbanos para os subúrbios, e a distância média percorrida entre a casa e o trabalho, a casa e os centros comerciais e de lazer e a escola aumentou significativamente.³⁵

Dessa maneira, poderemos ver novamente duas conseqüências, cada ligada a uma classe social. Para a classe média, gera um afastamento dos lares nos horários de trabalho. Para a população pobre, gerou uma segregação social, pois dividiu a sociedade no espaço urbano, concentrando a população pobre em guetos, devido à “fuga branca”.

1.4.4 O impacto social dos *mass media* eletrônicos

O desenvolvimento dos meios de comunicação gerou duas importantes mudanças, uma vez que a televisão se encontra em quase todos os lares nas sociedades pós-modernas. Em razão das propagandas características sociedade de consumo, ela ilustra quais são os bens de consumo que a população pobre não tem acesso. E também dá maior divulgação aos problemas sociais sendo, o principal deles a destacar neste trabalho, a exposição dos crimes um dos temas mais recorrentes dos telejornais.

[...] através da televisão, as crianças dos guetos têm hoje mais pontos de referência e critérios mais rigorosos de comparação. Em qualquer programa e comercial elas vêem aquilo que estão privadas. Ao mesmo tempo, riscos e problemas que, anteriormente, eram localizados e possuíam significação limitada, ou associada a grupos específicos de vítimas, passaram a ser, cada vez mais, percebidos como problemas de todos à medida que as imagens dos comportamentos em questão (racismo, abuso sexual, crime, violência, abuso de crianças, guerras, fome...) começaram a ser exibidas nas salas de estar de toda a população. A visibilidade de eventos e indivíduos deixou de depender do elemento local e da experiência direta; ao revés, tornou-se dependente da mídia e das decisões desta sobre o quê e como divulgar.³⁶

Talvez, nesse trecho esteja uma das mais importantes passagens para esse trabalho. Percebemos aqui o quanto a mídia foi importante para a mudança cultural

³⁵ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 194.

³⁶ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 197.

da percepção do crime. O aprofundamento da cobertura midiática que passou a ser diário e geral trouxe a exposição do consumo através do marketing, a convivência com os problemas sociais, e a vivência de tudo aquilo que era exposto como sendo algo comum a todos, deixando de ser exclusivo as comunidades que o problema estava inserido.

Assim, quando Garland aponta que a visibilidade de eventos depende das decisões da mídia sobre o que quer divulgar, ele nos traz para a realidade desse trabalho. Até que ponto a mídia apenas informa? Houve aumento da criminalidade ou aumentou a percepção do crime? Podemos detectar, através desse ponto de vista, que até na simples cobertura de um evento criminoso a mídia pode disseminar ou ratificar uma cultura vigente, no caso o populismo.

1.4.5 A democratização da vida social e da cultura

Nas décadas de 50, 60 e 70, durante a vigência do Estado de bem-estar social, houve grande desenvolvimento dos direitos das minorias. As instituições democráticas, das sociedades pós-modernas, seguiram a tendência de ampliar direitos civil de gays, negros, mulheres, prisioneiros e doentes mentais.

O discurso pró-igualdade da época desempenhou papel importante na política, desenvolvendo inúmeros novos mecanismo para garantir esses clamores sociais. A crise ao positivismo gerou a luta por uma sociedade pluralista.

No entanto, esse rompimento social, possibilitou uma quebra na relação de dessubordinação que as classes, agora abastecidas de direito, mantiveram com seus superiores sociais que antes reproduziam a estratificação. Essa mudança de conceitos significou um novo entendimento de autoridades e controle de ambientes. Todavia, para Garland, não foi essa mudança que mais impactou.

Uma das conseqüências mais profundas destas mudanças sociais e culturais foi o surgimento de um individualismo moral mais pronunciado. Os indivíduos foram ficando cada vez menos sujeitos à influência restritiva das demandas grupais e dos códigos morais absolutistas. [...] O resultado disto foi uma alteração no equilíbrio do poder entre indivíduo e o grupo, o relaxamento dos controles sociais tradicionais e a nova ênfase na liberdade e na importância do indivíduo. Alguns aspectos desta nova cultura possuíam qualidades egoísticas, hedonistas, ligadas ao ethos do consumo

incessante do novo capitalismo. Esta nova cultura engendrou uma moralidade do individualismo liberal, uma moralidade na qual a tolerância mútua, o autocontrole prudente e o respeito pelos outros indivíduos tomam o lugar das ordens do grupo e dos imperativos morais.³⁷

Dessa maneira, o que Garland nos traz neste parágrafo é que, apesar de as lutas sociais possibilitarem uma ampliação nos direitos civis de inúmeros grupos sociais, isso acabou por influenciar um pensamento social cada vez mais focado no grupo. As lutas se tornaram individualistas, e a preocupação com o grupo do outro se tornou algo indesejável.

1.5 Impactos das mudanças sociais e o surgimento do dilema

Enfim, descritas todas as percepções de mudança que, para Garland, chegaram com a pós-modernidade e “forçaram” a humanidade repensar o crime. Pois, de acordo com o autor, “as evidências sugerem fortemente um liame causal entre a chegada da pós-modernidade e a crescente suscetibilidade da sociedade ao crime”.³⁸

Sendo assim, todas essas mudanças significaram um impacto na pós-modernidade sobre o número de crimes registrados em razão de maiores oportunidades para a prática de crimes, controles situacionais reduzidos, aumento da população vulnerável ao crime, a redução da eficácia dos controles sociais e individuais (em razão da mudança na ecologia social e nas normas culturais).

Resumidamente, Garland aponta algumas conseqüências dessas mudanças:

O *boom* do consumo nas décadas do pós-guerra pôs em circulação uma massa de bens portáteis e de alto valor, que representavam novos e atrativos alvos de furtos. O aumento exponencial no número de bens em circulação criou, por conseqüência, o correspondente aumento nas oportunidades para o crime. Ao mesmo tempo, verificou-se uma sensível redução nos controles situacionais, à medida que aumentava a quantidade de lojas *self-service*, as vizinhanças densamente povoadas davam lugar à disseminação de cinturões suburbanos residenciais ou aos quarteirões de edifícios anônimos, áreas do centro das cidades se transformavam em centros de entretenimento sem locais residenciais e cada vez mais casas

³⁷ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 201.

³⁸ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 203.

ficavam vazias durante o dia, quando tanto o marido quanto a mulher saíam para trabalhar. O próprio veículo motorizado, que contribuiu para a consolidação desta sociedade mais dispare e móvel, foi, por si só, objeto visado por suas propriedades criminogênicas. Em poucos anos, a disseminação do automóvel em todas as ruas das cidades, durante o dia e a noite, comumente estacionado sem ninguém por perto. O roubo de – ou com o emprego de – veículos rapidamente se tornou um dos tipos mais comuns de crime contra o patrimônio.³⁹

É bastante claro que o autor quer nos dizer que as mesmas mudanças trazidas pela pós-modernidade, ou também dizendo a globalização, que proporcionaram tantos avanços tecnológicos, a vivência de décadas de crescimento econômico, trouxe consigo mudanças ou avanços na sociedade pós moderna, que evoluiu conjuntamente, em sua organização, em sua cultura, em sua estrutura espacial dentro das cidades. Não só isso, essa sociedade, também evoluiu na hora de cometer seus desvios, que se desenvolveram também.

O novo estado de coisas social e cultural fez da sociedade pós-moderna uma sociedade mais propícia ao crime, pelo menos até o momento em que novas práticas de controle do crime pudessem ser desenvolvidas para frear estas tendências estruturais.⁴⁰

Assim, começa a surgir causas que provocarão a política a enfrentar de outra maneira essas conseqüências da mudança social, principalmente em relação ao crime. Entretanto, como veremos, o que chamará a atenção será a inversão de valores compartilhados em relação ao previdenciarismo que vigia anteriormente.

A política irá se renovar em torno do senso comum. O enfrentamento que será dado às novas taxas de criminalidade estará intimamente alinhado ao pensamento conservador da época. Respostas reacionárias, em relação às políticas criminais, que surgiam nesse período foram minando as estruturas de poder e significaram, em grande parte, para a mudança de postura. Obviamente que isso só foi permitido pela ascensão ao poder de partidos de direita.

Talvez aqui começa a surgir a base política do que Garland chamará posteriormente de populismo penal. Quando, ao se referir ao previdenciarismo, a afirmação é de que o senso comum não era ouvido pelos governantes para

³⁹ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 204.

⁴⁰ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 205.

determinar suas políticas, aqui, com a ascensão de políticos reacionários, a resposta já é outra: a vontade popular será, sim, ouvida.

Não se pode estabelecer o que veio primeiro, se foi a vontade popular que permitiu a ascensão de políticos conservadores para que pudessem ser escutados, ou se foi a entrada desses políticos, alinhavados com o discurso do senso comum, que permitiu a consideração da opinião pública que coincidia com o discurso político do poder.

Assim, o novo conservadorismo proclamou o retorno aos valores da família, do trabalho, da abstinência e do autocontrole, mas na prática seu disciplinamento moral recaiu sobre o comportamento de desempregados, mães beneficiárias do sistema previdenciário, imigrantes, criminosos e usuários de drogas.⁴¹

No entanto, outras duas percepções serão importantes por parte do sistema, o reconhecimento das limitações do Estado e da justiça criminal para lidar com o crime, e a convivência com altas taxas de criminalidade a partir da década de 70. Dessa forma, surgirá o dilema: como enfrentar as altas taxas de criminalidade? Surgirão duas criminologias como respostas de adaptação, intimamente ligadas pelo controle do crime, para tentar solucionar a maior parte dos problemas.

Primeiramente, vale destacar algumas bases políticas e mudanças estruturais que justificarão o surgimento destas criminologias. (i) altas taxas de criminalidade passaram a se tornar um fato social normal; (ii) percepção nos limites do Estado e da justiça criminal para o controle do crime, e (iii) a quebra do monopólio do Estado no controle do crime, uma vez que a segurança privada se desenvolve muito nessa época.

Há uma emergente distinção entre a punição de criminosos, que permanece como função do Estado (e se torna, uma vez mais, símbolo significativo do poder estatal), e o controle do crime, que está cada vez mais “além do Estado” em importantes aspectos. Como sua capacidade de controle é considerada limitada e contingente, o poder punitivo estatal assume uma relevância e prioridade política renovadas.⁴²

Como conseqüência, teremos respostas sociais e políticas de adaptação que retomam o início do trabalho como vitimização, medo do crime, concentrar-se nas

⁴¹ GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 217.

⁴² GARLAND, David. **A Cultura do Controle** – Crime e ordem social na sociedade contemporânea. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008, p. 264.

conseqüências do crime ao invés de suas causas, o surgimento do setor privado no controle do crime e respostas comunitárias de controle no crime.

Tudo isso, será o contexto social e político que formará o, hoje conhecido, populismo penal de Garland. São essas percepções que irá possibilitar ao autor configurar a atual fase do controle do crime.

2 O DISCURSO DA REVISTA VEJA FRENTE A PERSPECTIVA DO POPULISMO PENAL

Após todo o estudo realizado no capítulo 1 poderemos, enfim, passar a análise do discurso da revista VEJA. Percebemos que graças ao estudo minucioso da teoria de Garland podemos agora ter um foco bastante preciso no que procurar nas revistas.

Veremos que as estruturas do populismo penal descritas no capítulo 1 poderão ser identificadas, a partir de agora, diretamente na revista. Para isso, conforme a metodologia aplicada foi possível a construção de um *corpus* de trabalho, com os eventos criminosos de maior cobertura e repercussão nacional de 2002 a 2012.

Sendo assim, para instruir a metodologia de pesquisa na utilização de dados visuais serviu de base a obra de Markus Banks – “Dados visuais para pesquisa qualitativa”. Nessa obra, o autor enumera que em pesquisa de dados visuais é necessário ter atenção a três elementos: objeto, análise e método⁴³.

Apesar esses itens serem de inteira responsabilidade do autor da pesquisa em quais critérios deve utilizar, Banks, faz a ressalva que o autor deve ter um compromisso com a justificativa dos métodos empregados.

O pesquisador é incentivado a pensar por si mesmo sobre esses métodos e seus fundamentos epistemológicos, com um espírito inquisitivo e eclético, a considerar cuidadosamente quais deles ele quer adotar bem como e por quê.⁴⁴

Dessa maneira, o objeto que se quer utilizar é o *corpus* de matérias acerca de crimes de grande repercussão nacional expostos na revista VEJA. A adoção de um corpus de pesquisa ao invés de uma amostra representativa se dá em razão de que o *corpus*, apesar de ter maior discricionariedade em seus critérios, permite uma análise mais direta nas matérias de interesse para o trabalho. No entanto, vale fazer

⁴³ BANKS, Marcus. **Dados visuais para pesquisa quantitativa**. [tradução: José Fonseca]. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 76.

⁴⁴ BANKS, Marcus. **Dados visuais para pesquisa quantitativa**. [tradução: José Fonseca]. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 76.

menção a validade da utilização do *corpus* que não inviabiliza a cientificidade da pesquisa podendo, inclusive, facilitar na busca por seu objetivo.

Em resumo, embora significados mais antigos de “corpo de texto” impliquem a coleção completa de textos, de acordo com algum tema comum, mais recentemente o sentido acentua a natureza proposital da seleção, e não apenas de textos, mas também de qualquer material com funções simbólicas. Esta seleção é, até certo ponto, inevitavelmente arbitrária: a análise compreensiva tem prioridade sobre o exame minucioso da seleção. O *corpus* lingüístico, contudo, oferece uma discussão mais sistemática.⁴⁵

Dessa maneira, se justifica a utilização do *corpus*, pois o objetivo é estudar apenas as matérias criminais que tem grande repercussão a ponto de serem capas da revista VEJA.

Segundo, a análise desse *corpus* será feita com base na teoria de David Garland acerca do populismo penal que já foi estudado no capítulo 1, a fim de permitir uma compreensão do que se buscará nas matérias.

Por fim, os métodos de análise serão dois, uma vez que o *corpus* não é composto apenas de textos mas também de imagens. Dessa forma, será utilizada tanto a análise de discurso e análise das representações visuais, através da semiótica de Pierce exposta por Lucia Santaella.

Quanto a análise do discurso, embora Rosalind Gill reconheça que não exista um método a ser seguido como uma receita de bolo, neste trabalho tentarei utilizar algumas máximas da análise do discurso trazidos pela mesma autora. Uma delas que vale a atenção é o fato de que o analista do discurso deve estar atento não só ao que o texto diz, mas o que o texto deixa de dizer. Pois, às vezes, são as omissões que marcam a posição de um discurso.

Os analistas de discurso, ao mesmo tempo em que examinam a maneira como a linguagem é empregada, devem também estar sensíveis àquilo que não é dito - aos silêncios. Isso, por sua vez, exige uma consciência aprimorada das tendências e contextos sociais, políticos e culturais aos quais os textos se referem.⁴⁶

Já a semiótica servirá como mapa lógico que traçará as linhas dos diferentes aspectos através dos quais a análise deverá ser conduzida. Dessa forma, conforme

⁴⁵ BAUER, Martin W.; GASKELL. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático.** [tradução Pedrinho A. Guareschi]. 10 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 45.

⁴⁶ BAUER, Martin W.; GASKELL. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático.** [tradução Pedrinho A. Guareschi]. 10 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 255.

os ensinamentos de Lucia Santaella, estarei atento a interpretação dos signos lingüísticos não-verbais expostos nas capas das revistas e, em algumas ocasiões, nas representações de matérias internas.

Sendo assim, como base expostas pela autora, este trabalho se guiará por três olhares: contemplativo, observacional e generalizador⁴⁷. Essas perspectivas prevêm que o analista deve estar atento primeiro ao que realmente a imagem apresenta. Depois saber discriminar o que esses signos o diferenciam do contexto ao qual pertencem. E, ao fim, saber o que os signos têm em comum com o todo.

Portanto, delimitada a metodologia que será aplicada desde a seleção do material analisado, ao objetivo da análise a, ao fim, como a análise procederá, passamos aos periódicos e suas considerações, por ordem cronológica dos acontecimentos.

⁴⁷ SANTAELLA, Lucia. **Semiótica aplicada**. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010, p. 31.

2.1 15 de Março de 2006 – A origem da lei Maria da Penha



Figura 1: Revista VEJA, 15 de Março de 2006, Edição 1947. São Paulo: Editora Abril, capa.

O contexto dessa revista foi uma série de casos de violência contra mulher no início do ano de 2006, que tiveram grande repercussão em razão de, na maioria das vezes, envolverem pessoas famosas. O caso mais popular foi o de Ingrid Saldanha, (mulher que estampa a capa) esposa do ator Kadu Moliterno que havia sido agredida pelo marido na terça-feira de carnaval, algumas semanas antes desta reportagem.

Para o presente trabalho, o que mais se pode observar nesta cobertura é a vitimização. Além de outras passagens durante a reportagem que buscarão soluções punitivistas esta é a principal evidência da reportagem. Até mesmo porque a vitimização será utilizada para, ao longo da reportagem, se exigir mais delegacias

especializadas, maior rigor da lei. Vejamos então o destaque da vitimização na reportagem:

Ingrid Saldanha levou oito pontos no nariz e ficou com o olho roxo porque seu marido se irritou no trânsito e bateu nela. Salma Vilaverde levou um murro no queixo porque comprou um armário sem avisar. Sandra Farias foi espancada porque o companheiro a viu no portão com um primo. Tammy Santiago pediu a separação quando descobriu que o marido estava de caso com uma menina de 16 anos. Ele negou e começou a espancá-la. Tammy apresentou queixa na delegacia e acabou dando a senha para que sua filha adolescente tomasse coragem para revelar que o padrasto abusava dela.⁴⁸

Neste fragmento da reportagem vê-se que o choque que se pretende no leitor é o de representar a figura da vítima, principalmente, apresentando-a como uma pessoa extremamente vulnerável e diante de circunstâncias absurdas. Pode-se ver que há um enfoque nos motivos que geraram a violência - irritação no trânsito, compra de um armário, conversa com um primo, pedido de separação – colocados de uma maneira a não dar nenhuma razão à agressão. Talvez a ideia seja brutalizar ainda mais o agressor como alguém que, além de bater, bate sem motivo.

Enfim, outro fato que marca nessa reportagem é o contexto político. Nessa época ainda não existia legislação que tratava especificamente da violência contra mulher. Inclusive, é um dos pontos da reportagem, quando se refere aos meios legais ineficientes de se combater esses crimes. De fato, em agosto do mesmo ano, foi editada a Lei Maria da Penha que, por sinal, leva o nome de uma vítima de violência.

Dessa maneira, temos nessa reportagem uma figura, de certa forma, clássica quanto à teoria de Garland. Vejamos a cronologia: primeiro a reportagem, a vitimização, a cobrança por ações mais severas e depois a edição de uma lei bem alinhada com essas reivindicações. É muito claro esse exemplo relacionado à perspectiva do populismo penal. Todo o contexto gerado pelo senso comum, culminando na resposta política, tem todos os elementos que Garland destaca em sua teoria.

⁴⁸ Revista VEJA, **15 de Março de 2006**, Edição 1947. São Paulo: Editora Abril, p. 76. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 13 nov.2013.

2.2. 12 de Abril de 2006 – Suzane Richthofen, a menina que matou os pais a marteladas



Figura 2: Revista VEJA, 12 de Abril de 2006, Edição 1951. São Paulo: Editora Abril, capa.

Aqui teremos um dos casos que mais marcaram o país na última década⁴⁹. O caso da jovem de classe média alta que, acompanhada do namorado e do cunhado, mata os pais a marteladas enquanto dormiam. Pois acontece dias antes do julgamento de Suzane pelo tribunal do júri. Assim, nos mostrará o comportamento da revista frente à possibilidade de condenação ou não.

Sendo assim, acompanhando o clamor popular, a revista construirá uma imagem extremamente brutal de Suzane afim, ao que tudo indica, de conseguir a maior condenação possível.

⁴⁹ Quanto a repercussão do caso, vale dar uma olhada no artigo sobre o “caso Richthofen” na Wikipédia. Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Caso_Richthofen

A revista apresenta em seu interior, como indica a capa, uma pequena entrevista com Suzane, assim como a Emissora Globo de Televisão tinha realizado poucos dias antes no programa Fantástico. No entanto, em ambas as ocasiões, a cobertura da mídia, apesar da abordagem pelo lado do criminoso, não se utiliza disso para humanizar o delinqüente, mas sim tenta desconstruir suas justificativas, representando-a da maneira mais perversa possível, nos comentários que seguem a reportagem.

Além dessa tentativa de representá-la como um ser totalmente doentio, uma mente criminosa perversa (o que justificará o clamor por penas mais severas), a revista também trará outro elemento identificável de acordo com a teoria de Garland: a criminologia da vida cotidiana, que identifica o criminoso como figura presente em qualquer lugar, reproduzindo a sensação de medo.

Eis por que o parricídio e o matricídio assombram tanto por serem crimes que, ao atentar contra um dos pilares da civilização, a família, acoam uma essência humana atávica e incancelável. Quando ganham materialidade por decisão de uma menina que poderia ser filha de qualquer um de nós, como Suzane, o terror aumenta.⁵⁰

Assim, mais uma vez, se vê elementos da perspectiva do populismo penal explícitos na revista VEJA. A tensão por punição severa (de uma forma oportunista, uma vez que ocorrem dias antes do julgamento), a construção da imagem de um criminoso violento e a propagação do medo através de uma abordagem que afirma que essa menina poderia estar em qualquer família, mostram elementos muito claros da teoria de Garland.

⁵⁰ Revista VEJA, **12 de Abril de 2006**, Edição1951. São Paulo: Editora Abril, p. 111. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 18 nov.2013.

2.3. 4 de Fevereiro de 2007 – João Hélio: o menino que foi arrastado na fuga de um assalto no Rio de Janeiro



Figura 3: Revista VEJA, 14 de Fevereiro de 2007, Edição 1995. São Paulo: Editora Abril, capa.

Outro caso de enorme repercussão nacional. O caso do menino João Hélio retrata um dos eventos mais impactantes decorrentes de um crime. A forma como ocorreu a morte, com o menino sendo arrastado por 7 km, preso ao cinto de segurança, após o carro da família ter sido roubado, culminando com o esfacelamento do seu corpo pelas ruas do Rio de Janeiro, serviu de base para as mais cruéis visões acerca dos criminosos. E, dentre essas visões, talvez a revista Veja seja a que tenha trazido uma das visões mais sanguinárias.

Aqui não bastou apenas trazer a capa da revista, é muito importante destacar a cobertura da reportagem. As opiniões destacadas, as fotografias, o modo de abordagem, fere qualquer princípio de tratamento humano ao criminoso. Simplesmente, não há na abordagem feita pela revista, hipóteses de haver um tratamento de direitos aos criminosos. As respostas a violência ocorrida em razão do assalto são tão cruéis quanto o próprio crime. Por sua vez, parece ser essa a vontade da revista, dar um tratamento proporcionalmente idêntico ao crime.



Figura 4: Revista VEJA, 14 de Fevereiro de 2007, Edição 1995. São Paulo: Editora Abril, p.

47.

Vejamos que não houve nenhum pudor da revista ao expor os criminosos. Aqui há uma forma extremamente evidente de condenação sumária, pois as pessoas ali expostas não foram capturadas em flagrante e, sim, no outro dia apenas⁵¹. No entanto, mesmo assim, não impediu que a revista os expusesse como

⁵¹ Quanto aos requisitos da prisão em flagrante, consultar o código de processo penal, que estabelece como possibilidades da prisão: (a) estar cometendo a infração penal; (b) acabar de cometer a infração; (c) ser perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; ou (d) ser encontrado, logo depois, com

os verdadeiros culpados, publicando suas fotos em um periódico de circulação nacional. Independente de condenação ou absolvição, essas pessoas não teriam mais qualquer chance de reabilitação em razão da tamanha exposição que tiveram como “monstros”, como a própria revista os descreve.

A exposição das imagens dos acusados não respeitou sequer a condição dos menores de idade envolvidos. Não se respeitou nem a condição desses para qualificá-los como criminosos monstruosos.

Assim, vale destaca a opinião exposta na revista:

O martírio público do menino João Helio está destravando a língua de dezenas de explicadores. São os mesmos que passaram a mão na cabeça do “meus guris” que desciam ao asfalto para subtrair um pouco do muito que os ricos tinham e, assim, sustentar a mãe no morro. Chega de romanciar o criminoso, de culpar abstrações como a “violência”, o “neoliberalismo”, o “descaso da classe média”... Para evitar a todo custo pagar o preço de enfrentar a bandidagem e se manter na civilização, o Brasil está aceitando pagar o preço da volta da barbárie. O mais desalentador é constatar que o pequeno João Hélio chegou a suplício em vão. Nada vai acontecer com os criminosos que o desmembroaram em público e logo eles e outros estarão nas ruas predando os meninos-João. Os explicadores continuarão suas ladainhas, seus seminários, suas viagens para conhecer cidade que venceram os crimes, suas reformas para dar resultados daqui a um século, suas visões idílicas de que favelas são soluções... No que diz respeito ao crime, o Brasil não está na UTI... está na sala de emergência. A decisão de quem vive e de quem morre nessa sala, infelizmente, está na mão dos bandidos.⁵²

Nesta citação há elementos que permitem identificar alguns traços do que poderíamos chamar de uma “criminologia espontânea”, que parece se opor frontalmente ao discurso acadêmico dos “explicadores”. Primeiro há a vitimização que se aproveita da condição de criança para criar um clima ainda maior de violência, depois uma crítica aos direitos humanos, como se criminoso não fosse humano, depois culpa à política “branda” pela ocorrência desses crimes, como se houvesse uma permissão implícita por não haver punições mais “justas”, ainda tem a visão de que o criminoso está por toda a parte e a propagação do discurso do

instrumentos, que façam presumir ser ele autor da infração. Vê-se que a identificação dos suspeitos, como aconteceu no caso, não é razão de prisão em flagrante. Além disso, há a violação ao direito a imagem estabelecido no inciso X do art. 5º da Constituição Federal, que assegura inviolabilidade à honra e a imagem. Vale destacar assim, no caso da mídia, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca a publicação de imagens não autorizadas (disponível em: http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=101305).

⁵² Revista VEJA, **14 de Fevereiro de 2007**, Edição 1995. São Paulo: Editora Abril, p. 48. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 13 nov.2013.

medo quando diz que a decisão de viver ou morrer está nas mãos de quem comete crimes.

Enfim, são palavras e mais palavras que manifestam ódio pelo criminoso, a cobrança pela ação estatal (vazia pois não propõe nada) e o medo da violência. Em nenhum momento na reportagem há qualquer relativização desse crime, nada há que diga que isso seja uma exceção. A abordagem da revista é que essa crueldade é diária e, no caso, foi perseguida pelos assaltantes. Ninguém imagina a possibilidade de um acidente, de um erro de execução por parte dos assaltantes.

No entanto há uma importante conseqüência que essa reportagem trouxe no discurso político após esse evento, a diminuição da maioria penal. Em razão de um dos envolvidos ser menor de idade, afetando a possibilidade de uma condenação maior, repercutiu para na mídia como absurdo. Inclusive, há fragmentos na reportagem que apontam para essa tendência. Porém, é após essa reportagem que o movimento político pela diminuição da maioria penal ganha força. Aparentemente as motivações expressas pela revista servem de base para uma política punitivista que irá surgir depois como solução.

2.4 23 de abril de 2008/ 26 de novembro de 2008/ 31 de março de 2010 –
 caso Isabella Nardoni: a menina que foi jogada da janela pelo pai e pela
 madrasta

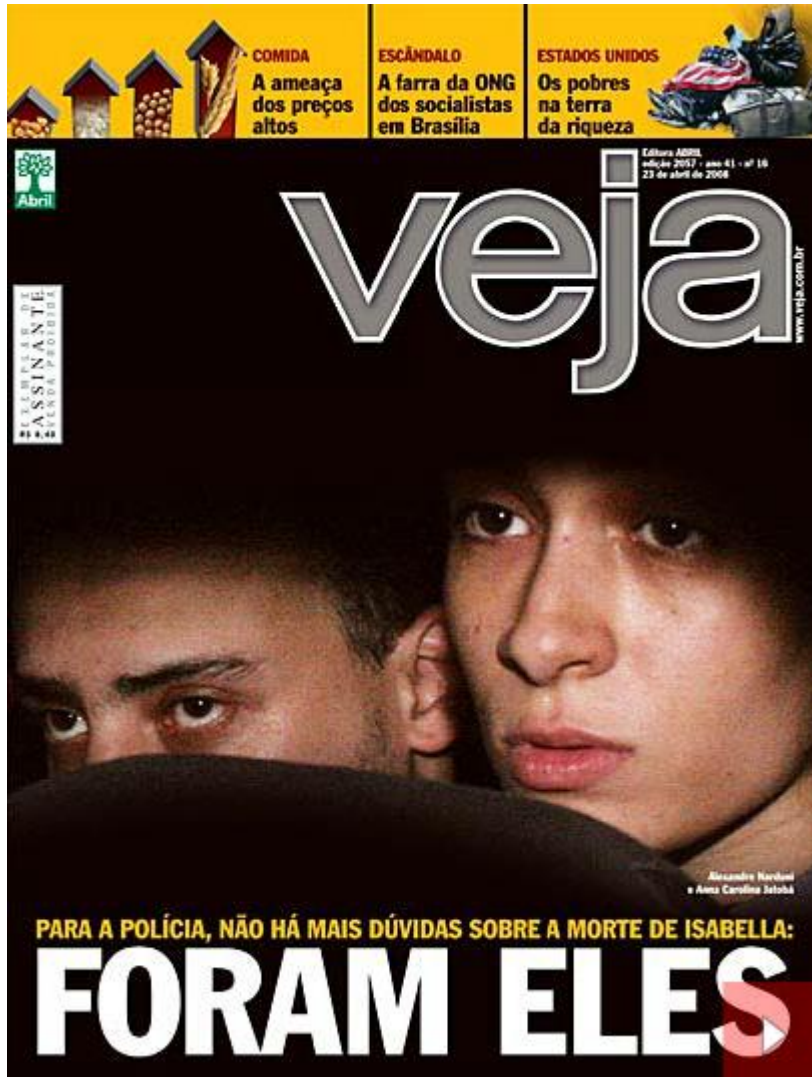


Figura 5: Revista VEJA, 23 de Abril de 2008, Edição 2057. São Paulo: Editora Abril, capa.

A dúvida aqui é se existe forma mais evidente de mostrar sua posição do que a abordagem da Veja sobre o caso Isabella Nardoni. Desde a capa, a posição do periódico está declarada. Apesar de relacionar a condenação à polícia, a revista não se intimida em aceitar desde já essa possibilidade para, usando seus termos, “monstrificar” o, até então, supostos criminosos.

Com base apenas no inquérito, a revista já constrói todo um discurso de condenação do casal Nardoni, mesmo que à época da publicação desta matéria não

fosse imputada qualquer culpa direta aos suspeitos. Essa fato, inclusive, é pouco abordado pela revista, a questão de ser uma conclusão ainda precoce é irrelevante. Passa-se desde logo aceitar aquilo como verdade para buscar aos condenados penas severas e exemplares.

Novamente com expressões fortes marcando o discurso como monstros, brutais, frios e dissimulados⁵³, a revista vende a ideia de pessoas desumanas, fora do contexto social. No entanto não é apenas a forma como é exposto o casal Nardoni que chamam atenção. Outros elementos que Garland descreve na sua teoria são possíveis de serem identificados.

Inicialmente, a reportagem se aproveita pelo fato de que o crime foi cometido por pessoas de classe média para disseminar a ideia de medo. Aqui está presente a ideia de que o crime esta presente em qualquer lugar e a qualquer momento, mesmo aqueles que fogem um pouco do normal, cometidos com certa brutalidade e maior violência. Não há, então, qualquer tentativa de mostrar o evento como algo anormal. Anormal é a conduta deles, mas o crime parece estar em qualquer espaço.

Depois, pelas ilustrações dentro da revista, também esta presente muito a vitimização, não só da própria criança como da família toda. O crime foi cometido pela madrasta, assim, a reportagem em inúmeras passagens se apossa do discurso da mãe de Isabella para apelar ao emocional do leitor. No entanto, a vitimização será ainda mais evidente na edição de 31 de março quando, enfim, o casal é condenado.

⁵³ Para verificar a existência desses termos, consultar Revista VEJA, 23 de Abril de 2008, Edição 2057. São Paulo: Editora Abril, p. 84, onde, por exemplo, a expressão "FRIOS E DISSIMULADOS" estampa toda a parte superior da matéria, em letras maiúsculas e fonte grande. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 20 nov.2013.



Figura 6: Revista VEJA, 31 de Março de 2010, Edição 2158. São Paulo: Editora Abril, capa.

A figura da vitimização está clara nesta capa. A ideia de “descansar em paz” somente após uma condenação justa é algo que maximiza o discurso a favor da vítima. A forma como é ilustrada a capa já torna evidente toda a posição que será encontrada no interior da matéria, facilitando a análise em busca das opiniões da revista.

Outro fato interessante é uma certa crítica aos direitos dos acusados. É bastante semelhante aqui quando Garland relaciona o momento atual do populismo penal em que o processo penal legal é acusado de levar a impunidade. É muito disso que a revista tenta trazer mostrando alguns direitos dos acusados como exageros. Aqui, se pudesse haver uma forma de condenação a cadeira de morte sumária, com certeza, a revista iria reivindicá-la. Isso é bastante evidente na capa da revista de 26 de novembro do mesmo ano quando a revista volta abordar o tema.

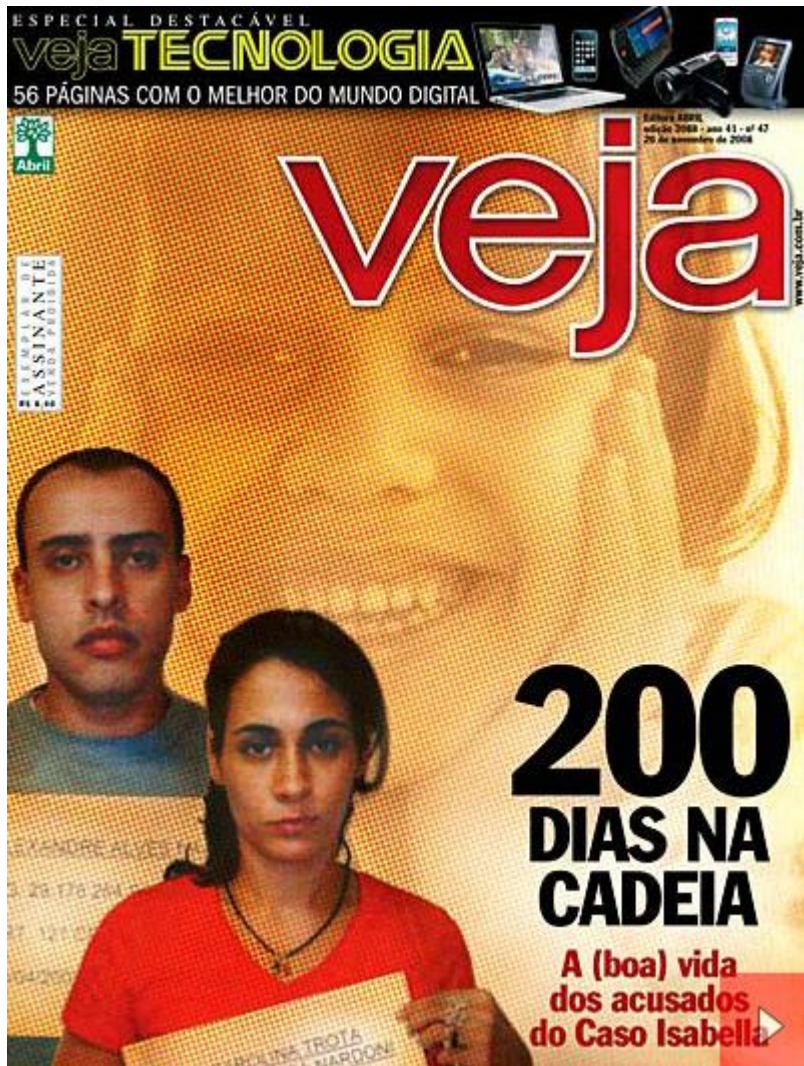


Figura 7: Revista VEJA, 26 de Novembro de 2008, Edição 2088. São Paulo: Editora Abril, capa.

Sem ser necessário adentrar a reportagem, a capa já prevê “boa” vida na prisão para o casal Nardoni. É evidente a noção da revista de que a pena “justa” para o caso estaria longe da prisão, surpreendentemente, em um lugar pior talvez.

2.5 28 de maio de 2010 – A procuradora aposentada Vera Lúcia e a violência contra menores



Figura 8: Revista VEJA, 26 de Maio de 2010, Edição 2166. São Paulo: Editora Abril, capa.

Nesta reportagem há um pouco de tudo. Talvez não seja a mais punitivista, entre todas aquelas abordadas neste trabalho. Mas pelo seu contexto político podemos observar outros aspectos que interessam à perspectiva do populismo penal.

O contexto legal que se insere esta reportagem é que naquela época recém havia entrado em vigor a nova lei de adoção e a revista utilizou desse caso para discutir algumas questões trazidas pela lei. Para isso, parte desse caso e de mais alguns outros em tons parecidos de violência para cobrar políticas mais duras de adoção.

Inicialmente, como clássico, há o discurso criminológico apontando para existência de desumanos entre a sociedade. No caso, a comparação desde a capa até a reportagem com a figura de uma bruxa.

Mas, só no Brasil, há milhares de meninos e meninas que descobrem, desde muito cedo, que bruxas malvadas e lobos maus podem existir de verdade – e, pior, podem habitar a casa onde eles moram. A procuradora aposentada Vera Lúcia de Sant’Anna Gomes, de 66 anos, é uma dessas bruxas malvadas em carne e osso.⁵⁴

Veja-se que além de apontar Vera Lúcia como bruxa, ainda aponta essa situação como possível em qualquer lar, com certeza reproduzindo uma sensação de medo. Neste ponto, a reportagem vai além quando retratará os hábitos de Vera Lúcia, que era uma pessoa ligada aos búzios e tarôs, fazendo uma análise preconceituosa de que realmente fosse uma bruxa, em razão de suas práticas.

Além disso, apesar de não ter uma repercussão penal, a cobrança da revista envolve legislação e controle, no caso sobre a lei de adoção. Aqui a perspectiva do populismo penal, ou seja, a utilização de eventos criminosos para a cobrança política de mais controle.

Outra conseqüência, mais tardia, desses casos de violência contra crianças será vista mais tarde no Brasil que é o controle sobre as babás, empregadas, e pessoas que cuidam das crianças nos lares do Brasil. Há uma disseminação do medo de violência contra qualquer criança, praticado por qualquer pessoa, que ensejará um controle enorme nas residências.

Evidente que há nesse caso o que Garland aponta como crescimento do controle privado. A sociedade com medo de que o Estado não garanta segurança para suas crianças dentro de casa apela para o controle privado. E as empresas, refletindo a essência do capitalismo, se apoderam desse medo e dessa necessidade para vender seus produtos, no caso a segurança. Assim, cada vez mais cresce o número de câmeras de segurança nas residências nos quartos das crianças em razão dessa reprodução do medo.

⁵⁴ Revista VEJA, **26 de Maio de 2010**, Edição 2166. São Paulo: Editora Abril, p. 79. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 22 nov.2013.

2.6 1º de Dezembro de 2010 – a Guerra contra o tráfico



Figura 9: Revista VEJA, 1º de Dezembro de 2010, Edição 2193. São Paulo: Editora Abril, capa.

Neste caso, pela primeira vez, não haverá um evento crime culminante para a reportagem. Aqui não será um caso de crime violento que justificará a abordagem punitivista da revista. O fato, então, é a luta contra um crime em abstrato: o tráfico. E o enfoque da revista é no tratamento da polícia que dessa vez parece contentar o senso popular de segurança, mesmo que suas atitudes sejam bastante violentas e contestáveis.

Veremos a partir dessa revista como a imagem de uma polícia violenta é vangloriada pela revista em detrimento de qualquer direito do “criminoso”, no caso, o

traficante, que hoje é considerado como figura central da criminalidade nacional. Parece que a violência contida no tráfico justifica qualquer ação do Estado, por mais cruel que ela possa ser, até mais que o próprio tráfico.

Então, nesse caso, será necessário não só mostrar a capa que por si só já caracteriza todos esses elementos descritos. Será de grande valia analisar as outras imagens que a revista irá trazer e fragmentos do discurso.

Então, na imagem que inaugura a reportagem interna da revista, é visto que a revista vê a “luta contra o tráfico” como um guerra e, sendo assim, com as conseqüências brutais que essa carrega. Vê-se então que o fato de ter uma guerra declarada oficialmente pelo Estado é visto como solução. Não há nenhuma contestação aos direitos violados. É o mal necessário.



Figura 10: Revista VEJA, 1º de Dezembro de 2010, Edição 2193. São Paulo: Editora Abril, p 132.

Então, há muitos elementos neste caso que a teoria de Garland permite-nos compreender como traços de populismo penal. A noção de justiça violenta. A cobrança por um Estado mais “forte” no combate ao crime. Uma eloqüente vibração

com formas de controle brutais e severas. A liberdade nem é contestada, é relativizada em prol ao combate ao crime.

Ainda, há uma certa ode a violência policial contra crime, ignorando que do outro lado há seres humanos. Vê-se isso principalmente pela figura a seguir.



O CONFRONTO *Policiais se preparam para a tomada da favela (no alto) e PMS carregam o corpo de um traficante baleado durante o combate (acima): 35 bandidos mortos, 200 prisões, 200 quilos de cocaína e mais de 3 toneladas de maconha apreendidos*

Figura 11: Revista VEJA, 1º de Dezembro de 2010, Edição 2193. São Paulo: Editora Abril, p 142.

Vejamos a essa imagem e suas expressões. É uma pessoa morta, assassinada pela polícia. Um ser humano que foi acusado, sentenciado e executado em apenas um ato. Não lhe foi garantido direito algum de um devido processo legal. Mesmo sem haver previsão de pena de morte no Brasil, ele foi morto pela polícia.

No entanto, nada disso é questionado. Sua condição de “traficante” justifica a supressão de qualquer direito que essa pessoa possa ter.

Analisemos o fragmento do texto: não é apenas 1 morte, são 35 mortes justificadas por apenas 200 quilos de cocaína e 3 toneladas de maconha que, na prática, não representam quase nada na “guerra” contra o tráfico. Pela construção do texto, parece que “bandidos mortos” torna o fato morte ser inquestionável em razão de ser um bandido morto e não uma pessoa.

2.7 13 de Abril de 2011 - Wellington Menezes: o school shooter⁵⁵ brasileiro



Figura 12: Revista VEJA, 13 de Abril de 2011, Edição 2212. São Paulo: Editora Abril, capa.

O primeiro caso de *school shooter* brasileiro em anos recebe uma das maiores coberturas da revista Veja, entre todos os casos aqui estudados. Embora dentro da revista se encontrem 20 páginas de reportagem sobre o caso, a simples análise da capa já é suficiente para se encontrar os elementos que se coadunam com a teoria do populismo penal.

Os dois fatos mais evidentes na capa são a ideia de “o monstro mora ao lado”⁵⁶ e a vitimização através da ideia de vidas abreviadas. Percebe-se primeiro,

⁵⁵ Fonte da denominação: http://en.wikipedia.org/wiki/School_shooting

novamente, que mesmo em crimes bárbaros como esse, que para qualquer um é exceção à regra, para a revista é tido como algo cotidiano, reproduzindo a sensação de medo.

Depois, em letras menores, há duas menções as vítimas. Primeiro um enfoque no que poderiam se tornar essas crianças, caso não houvessem sido mortas pelo criminoso. Obviamente, essa ideia é para chocar mesmo o leitor, uma tentativa de sensibilização total do leitor com a perspectiva da vítima. Depois, há também o enfoque com as vítimas que não morreram no massacre, chamadas de “sobreviventes”. A ideia é que todos dentro da escola iam ser mortos, caso Wellington não fosse contido, por isso a sensação de que, quem não foi atingido, sobreviveu.

Dentro da revista, outro ponto a ser observado chama a atenção, a ligação do agente a um suposto terrorismo. É difícil detectar aqui o objetivo da revista com essa comparação. Vê-se que, além de antecipar muito suas conclusões quanto às motivações do autor, ela é bastante preconceituosa justificando essa previsão em razão do autor pesquisar sobre a religião islâmica e adotar alguns traços da cultura.

Mas os traços mais evidentes de seu desequilíbrio mental surgiram há cerca de dois anos. Wellington, relatam parentes, começou a pesquisar obsessivamente sobre armas e organizações terroristas islâmicas na internet. Passou a usar só roupas pretas e deixou crescer a barba.⁵⁷

Dessa maneira, está implícito no texto, graças a comparação com o terrorismo, a propagação da ideia de medo e o conseqüente controle que decorre disso. Lembrando que ao terrorismo estão ligadas as políticas penais mais severas existentes no mundo. Nos Estados Unidos, inclusive, está prevista a tortura para o caso de terrorismo. Então, vê-se que, embora pareça inofensiva a abordagem da revista, ela carrega inúmeros significados consigo.

Além disso, como já apontada, a vitimização, seguirá na reportagem interna o retrato de cada vítima, maximizando ainda mais o enfoque nas vidas perdidas, nas conseqüências do crime, justificando a retribuição e deslocando as razões do criminoso do centro da análise.

⁵⁶ Essa noção, claramente, vêm da obra “Mentes Perigosas - O Psicopata Mora ao Lado “ de- Ana Beatriz Barbosa Silva.

⁵⁷ Revista VEJA, **13 de Abril de 2011**, Edição 2212. São Paulo: Editora Abril, p. 85. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 23 nov.2013.

VIDAS ABREVIADAS

Os sonhos que o assassino da escola de Realengo destruiu ao atingir à queima-roupa jovens que apenas se preparavam para começar a viver

CAIO BARRETO BRISO E ROBERTA DE ABREU LIMA

Na última quinta-feira, os sonhos de doze meninos e meninas — de ser advogado, marinho, modelo, jogador de futebol — implodiram junto com os estalados dos revólveres que Wellington Menezes de Oliveira carregava quando chegou ao colégio Tasso da Silveira. Encurraladas e executadas por tiros na cabeça, no tórax e no abdômen, as crianças não tiveram chance de fugir ou de se defender. Entre a ameaça e os disparos, algumas ainda experimentaram o terror de ter de implorar, em vão, pela própria vida — que mal havia começado.

A PROFESSORA

A estudante Luiza Paula da Silveira, de 14 anos, sonhava ser professora, mas nos últimos meses só tinha um assunto com as amigas: os preparativos para sua festa de 15 anos, prevista para setembro deste ano. Já estava até providenciando os convites. Era lá de onde Luiza gostava principalmente da cantora baiana Iete Sangalo. Quando o tiroteio na escola começou, ela se jogou no chão tentando escapar do assassino e telefonou para o pai. Telefonava para ele pelo celular quando o atirador apontou a arma para ela e disparou. Luiza morreu com um tiro no rosto e outro na barriga.



VEJA | 13 DE ABRIL DE 2011



A AINDA GATA

Milena dos Santos Nascimento gostava de jogar futebol e quemado com os meninos. Tinha 14 anos e queria ser advogada. Duas irmãs de menina, uma mais velha e outra mais nova, também eram alunas do colégio e estavam no local no momento do massacre. Ambas conseguiram escapar: Iainã, a mais nova, fugiu pela porta da sala que foi salva pelo professor de geografia, ao bloquear a sala pelo lado de dentro. A outra irmã, Helena, se refugiou no auditório do 3º andar da escola, que não chegou a ser alcançado pelo bandido.

O LATERAL DIREITO

O primeiro a dar o alerta à família do adolescente Igor Moraes da Silva, de 14 anos, foi o irmão caçula, Eduardo, de 9 anos, que estudava no mesmo colégio. Ao ver o irmão caído no chão, ensanguentado, ele correu para casa, num condomínio próximo à escola. Igor era o quinquênio dos professores da turma 1803, do 8º ano. Lateral direito de talento, treinava na escolinha do Vasco, embora fosse Flamengoista rico. Na véspera da tragédia, estava numa churrasco nova.



O PROGRAMADOR

Bonacinho, Rafael Pereira da Silva, de 14 anos, era o piadista da turma. Estava na segunda sala invadida, a 1801. Ao ver o atirador assassinar o colega que falava ao celular, levantou os dois braços, num gesto de rendição, e pediu: "Peço amor de Deus, sim, não me mata!". Wellington respondeu: "Tua calma. Quero matar o menor número de meninos possível". Apavorado, Rafael tentou fugir. Acabou atirado no pescoço.



A OFICIAL DA MARINHA

Alegre e extrovertida, Gêssica Guedes Pereira, de 15 anos, estava na sala da turma 1803, a primeira invadida pelo atirador. Quando Wellington entrou, encontrou-a na primeira fileira, sorridente. Foi atingida ainda sentada. Sobreviveu ao tiroteio da Marinha. Usou o tempo livre para se preparar para a concorrida seleção do Colégio Naval, que fica em Angra dos Reis. No Onhat, Gêssica faz parte de uma comunidade que pede justiça para os assassinos da menina Isabella Nardoni.



A NAVEGADORA

Até o ano passado, Larissa Silva Martins, de 14 anos, ia para a escola com o pai todos os dias. "Ele era muito ciumento e se preocupava demais com a segurança dela", diz a madrinha, Sheila Soares. Era justamente o pai, Clóvis Martins, o mais atabalado pela morte da menina. "Não tenho mais razão para viver", repetia ele ao enterrar a filha. Viúva, Larissa costumava ir para a aula maquiada e de salto alto. Usualmente, caprichava mais, por ter começado um namoro com um colega de escola. Sonhava trabalhar no mar.



A VETERINÁRIA

Embora não costumasse sair muito de casa, a estudante Ana Carolina Pucheco da Silva, de 13 anos, era uma espécie de aglutinadora social de sua turma na escola. No início do ano, foi ela quem integrou os alunos recém-chegados aos amigos de longa data. "Ela dava a liga à nossa galera", afirma o amigo Leonardo Melo. Apakonada por amigos, fazia planos de ser veterinária. Em dias de muito calor, gostava de tomar banho de mangueira. "Ela é muito alegre, afetuosa e feliz", disse o tio Marcos Agrecedo, antes de saber que a menina estava morta.



VEJA | 13 DE ABRIL DE 2011

Figura 13: Revista VEJA, 13 de Abril de 2011, Edição 2212. São Paulo: Editora Abril, p. 86

Impossível saber a intenção da revista quando expõe a foto de todas as vítimas. Talvez seja para sanar a curiosidade da população, mas com certeza a necessidade dessa exposição é questionável.

Um dos fatores que faz levar a conclusão que aponta a presença da vitimização nesta exposição é o fato de que a revista insiste em apontar o futuro que as crianças poderiam ter. Essa forma de ver como o próprio título vê, "vidas abreviadas", maximiza o sentimento de perda da sociedade. Traz carregada consigo a informação de que vidas muito importantes foram perdidas apesar de, na prática, ainda serem crianças.

CONCLUSÃO

Ao fim, exposta a teoria de Garland e a comparação com o *corpus* percebe-se que a hipótese inicial do trabalho é confirmada, a revista VEJA segue a perspectiva do populismo penal.

A presença constante nas matérias abordadas de denominações como “monstros”, “criminosos”, “culpados”, dentre outros evidencia a desumanização do criminoso atualmente. Em relação à perspectiva do populismo penal isso representa a mudança do discurso criminológico, cada vez mais severo contra os desviantes.

Uma evidência de que a exposição do criminoso não respeita limites éticos e de direitos humanos é que em poucas oportunidades foi observada a utilização do termo “acusados”, por exemplo. Ao contrário, em grande maioria, aqueles apontados como culpados pela proliferação do mal já recebiam suas penas desde logo. Esse ponto fica mais evidente nas matérias do caso Isabella Nardoni que desde as primeiras aparições aponta o casal investigado como culpado e faz uma campanha pela sua punição.

Quanto à reabilitação, que Garland aponta como maior perda do previdenciarismo em relação ao momento atual, observa-se que ela é esquecida pela mídia. O criminoso não merece estar inserido no meio social, e o que marca o discurso da revista é a cobrança pelo afastamento desse criminoso.

Essa perda do ideal de reabilitação tem a ver também com a proteção do público. Nas matérias de violência contra mulher, massacre de realengo e violência contra crianças, o discurso dominante é no sentido de que esses “delinquentes” estão muito próximos e podem se encontrar em qualquer meio social.

Não há, então, ou pouco há, de relativização desses casos. O que poderia ser exposto como algo eventual e que foge do padrão de violência normal é dado como algo rotineiro. Dessa maneira, esse discurso dá muita ênfase à proteção do público.

Conseqüentemente, há a reprodução da sensação de crise. Ao mesmo tempo em que se cobram por soluções, algumas exposições partem para a noção de que nada mais é possível para combater os “monstros” que aparecem no dia-a-dia. E quando as soluções são apontadas, normalmente, partem para o lado de guerra ou controle total por parte do sistema. Como por exemplo, no caso da invasão das

favelas do Rio de Janeiro pela polícia, foi bastante exaltada as medidas adotadas, por mais drásticas que fossem.

Outro fator descrito por Garland muito presente no discurso da revista VEJA é a vitimização. Com certeza esse é o ponto de maior incidência nos periódicos estudados. A vítima é sempre colocada a frente do crime e suas motivações. Parte-se, assim, do ferimento da vítima às políticas mais violentas contra o criminoso.

A vítima segue a tendência de ser exposta sempre como o “mocinho”. A sua bondade, a sua ausência de culpa, a sua condição de coitado, entre outros elementos, fazem surgir, ou maximizam o outro lado da relação criminal. Ou seja, com a colocação da vítima como herói, parece que a ideia é se ter do outro lado o vilão, o cara mau que causa o mal independente da bondade de quem estiver ao lado.

Sendo assim, as maiores conseqüências desse discurso, ou melhor, esse discurso serve de base para duas soluções em geral: o retributivismo e a prisão.

O discurso empregado em torno da vítima, a sociedade, do “bandido” gera como soluções, ou motiva ideais, em torno de retribuir ao criminoso tanta violência quanto aquele que ele proporcionou as vítimas e a sociedade. Esse retributivismo puro é muito evidente na matéria acerca da ocupação das favelas do Rio de Janeiro pela polícia. Naquele momento, com a exposição dos criminosos mortos, há uma noção de que a morte é merecida em função dos crimes praticados.

O interessante neste ponto é que o discurso midiático é tão violento quanto as práticas que ele tanto combate. No entanto, creio que há duas percepções de violência nesse discurso: aquela praticada pelos criminosos que vêm para atingir os cidadãos de bem e, por isso, é ilegítima; e aquela praticada em nome dos cidadãos de bem pelo Estado contra esses criminosos, que passa ser legítima em função de todo o mal que os bandidos causam. No entanto, não há a consideração de que apenas a violência está se propagando, ao invés de ser coibida.

Além disso, a prisão tão criticada pela criminologia, por suas práticas desumanas de tratamento aos detentos, pela tortura psicológica, pela perda de identidade, enfim, é exposta como solução adequada para a maioria dos criminosos. A prisão só não é mais adequada para todos os crimes, porque o retributivismo impera no sentido de que, às vezes, nem a prisão é suficiente, devendo existir meio mais fortes de repressão.

Sendo assim, passamos pela presença de todos os pontos levantados pela teoria de Garland, o que evidencia a vivência do populismo penal na sociedade brasileira. O presente trabalho encontra algumas limitações no sentido de apontar se realmente o Estado leva ou não em consideração a vontade do povo. No entanto, em alguns casos, foi possível identificar elementos que apontam para isso.

No caso da violência contra mulher e do menino João Hélio, contextualizando as matérias, foi possível perceber que o teor do discurso midiático a época ensejou inúmeras consequências políticas. Na primeira, como já dito, poucos meses depois foi promulgada a Lei Maria da Penha. No segundo, após aquele ocorrido, os discursos em torno da redução da maioria penal se acentuaram de forma significativa naquele ano.

Evidentemente, talvez, os próprios crimes seriam motivadores de políticas mais repressoras. No entanto, como vimos, quando a cobrança por essas políticas parte da revista de maior circulação no país, é bastante provável que acelere o processo e, de certa forma, forneça de motivação os discursos políticos.

Com tudo, dentro do *corpus* abordado, mesmo dentro de suas limitações, até mesmo pela sua representatividade em relação a toda produção da revista é possível afirmar, ao fim, que há a presença de todos os elementos que Garland diz vigentes no chamado populismo penal vivenciado pelas sociedades pós-modernas.

Primeiramente, embora os critérios de seleção do *corpus* sejam arbitrários, quando há a incidência maciça de todos os elementos que comprovam a teoria de Garland, fica muito claro que o predomínio é pelo punitivismo. Ainda, como já dito na justificativa desses critérios, quando a revista utiliza desse discurso nos eventos de maior repercussão nacional, é evidente que esse representa sua posição, uma vez que nesses casos há atenção total na escolha do discurso a ser empregado em razão do grande número de leitores que essas matérias terão.

Por todo o exposto, em razão do estudo histórico realizado, da metodologia utilizada através da análise de discurso e da análise dos dados visuais do *corpus* selecionado para pesquisa, foi possível identificar os elementos da teoria de Garland no discurso da revista VEJA de 2002 a 2012 e, conseqüentemente, afirmar a vigência do populismo penal no Brasil.

REFERÊNCIAS

BANKS, Marcus. **Dados visuais para pesquisa quantitativa**. [tradução: José Fonseca]. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BARATA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 6 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BAUER, Martin W.; GASKELL. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático**. [tradução Pedrinho A. Guareschi]. 10 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 45.

BECKER, Howard S.. **Outsiders**. Estudos de sociologia do desvio. 1. ed. – Rio de Janeiro : Jorge Zahar ed., 200.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em: 25 nov. 2013.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 nov. 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 38 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro : Vozes, 2010

GARLAND, David. **Punishment and modern society: a study in social theory**. Oxford: Clarendon Press, 1995.

_____. **A Cultura do Controle – Crime e ordem social na sociedade contemporânea**. [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. 1 ed. Rio de Janeiro: Ravan, 2008.

JOÃO GUIA, Maria. **Crimigração, securitização e o Direito Penal do crimigrante**. Revista Liberdades - nº 11 - setembro/dezembro de 2012. Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, p. 90.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I**; tradução de Reginaldo Sant'Anna – 20ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê; Alvarez, César. **A contribuição de David Garland – a sociologia da punição**. São Paulo: Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 18, n. 1, pp. 329 – 350. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v18n1/30020.pdf>> Acesso em: 07 jul.2013.

SANTAELLA, Lucia. **Semiótica aplicada**. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da Miséria**. [tradução: André Telles]. 1 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WIEVIORKA, Michel. **O novo paradigma da violência**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 5-41, maio de 1997.